ANNO LXXV — Sexta-feira 9 de Junho de 1899 — NUMERO 128

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Por seis mezes » . . . . 15$000
Por tres mezes » . . . . 8$000
Numero avulso $100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por um anno adiantado. . . . . 33$000
Por seis mezes » . . . . . 16$500
Por trimestre » . . . . . 9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 8 de Junho, ás 33 minutos depois do meio dia (recebido na estação á 1 hora e 50 minutos da tarde e entregue ás 3 horas).

Fallaram na Camara dos Deputados diversos senhores contra a passagem da guarda nacional para o ministerio da guerra.

— Acaba de chegar aqui o Sr. Pamvicini, que declarou falsos os documentos ublicados.

— Os representantes da Bolivia e dos Estados Unidos da America do Norte desmentiram tambem perante o Dr. Olyntho de Magalhães, affirmando serem taes noticias pura phantasia.

— Chegou á esta capital, monsenhor Marchi.

Tambem entrou neste porto o cruzador italiano *Etruria*.

— Na Casa de Detenção o preso Carlos Silva matou o companheiro Julio Noronha

— Fugiram da Casa de Correcção 3 presos.

Manáos, 8 de Junho.

O Supremo Tribunal julgou prescripta a acção intentada contra o Dr. Fileto Pires Ferreira, ex-governador deste Estado.

Pariz, 8 de Junho.

Desenvolve-se o movimento realista no paiz.

O governo toma providencias no sentido de reprimil-o.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 9 DE JUNHO DE 1899

Viação Ferrea

De todas as questões que se relacionam directamente com o desenvolvimento de nosso commercio, expansão de nossas industrias e quiçá alargamento de nossa evolução mental — n'uma palavra, com a causa de nossa prosperidade geral—collocamos a questão de viação ferrea que começou a ter o seu periodo aureo com a inauguração do novo regimen e que mão grado á espectativa geral, tem decahido nos ultimos dois annos a esta parte.

Verdade seja que o principio economico, tão altamente louvavel para quem o põe em pratica, foi a causa principal desse facto que é realmente para deplorar tanto mais quanto as custosas indemnisações forçadas que se seguiram, em virtude de contractos firmados, a paralysação dos serviços de construcções de certas Estradas, pesaram por sua vez bem fortemente sobre os cofres publicos e sem nenhum proveito para a collectividade, ficando em abandono serviços que tantos sacrificios haviam já custado ao paiz.

Felizmente, porém, vemos que de novo os nossos homens publicos voltam suas vistas sobre o assumpto, considerando, em bôa hora, que bem valerá á nação um pequeno sacrificio, comtanto que dotemo-nos aos poucos com os melhoramentos de que carecemos e de que indiscutivelmente depende o nosso futuro, como no caso da questão de viação ferrea. Gastar productivamente é de certo economisar para o futuro, é a previdencia imprescindivel que devemos ter, de accordo com os recursos do paiz, para que possamos formar uma patria gloriosa e feliz.

Ainda ha poucos dias, tratando da viação ferrea do Estado, tivemos occasião de alludir ao projectado prolongamento da Central até á cidade de Pesqueira, emporio commercial dos nossos sertões; e fizemos na occasião os commentarios em que aliás não ficamos isolados, pois que outros collegas patrioticamente abordaram o assumpto. Agora, voltando á questão, seja-nos licito alludir á ligação do ramal de Timbaúba, da Estrada do Limoeiro, á Estrada de Ferro Conde d'Eu, na Parahyba que, por sua vez, ligar-se-á por um ramal, ao Estado do Rio Grande do Norte, pondo assim em rapida communicação quatro capitaes de Estados, pois, por nossa vez, já estamos ligados a Maceió.

Vêm estas considerações a proposito de seguir agora para o Rio o Sr. Superintendente da Limoeiro que vai pessoalmente apresentar-se á concurrencia aberta pelo Governo para a construcção do trecho de Timbaúba ao Pilar. Estamos informados que o representante da Limoeiro fará todas as concessões razoaveis ao Governo afim de firmar contracto para aquella construcção que, uma vez realisada, tornar-se-á um grande vehiculo de progresso para os Estados a que vai servir e particularmente á zona que vai atravessar, ainda hoje, relativamente inculta e despovoada.

Considerando o facto pelo lado economico, não se nos afigura que elle possa pesar sobre os cofres publicos, a attender-se ás bôas bases do accordo que a Estrada pretende propôr, construindo por sua exclusiva custa todo o trecho, uma vez que o governo lhe ceda as obras já iniciadas e cujo absoluto abandono tão grandemente tem concorrido para a sua deterioração que de certo chegará a ser completa— sem resultado para ninguem — desde que esse abandono condemnavel permaneça ainda por muitos annos.

Si é verdade que, uma vez construido o prolongamento e entre este para o regimen adoptado pelos contractos para o ramal do Timbaúba, possa o accrescimo de custeio incidir um pouco, nos primeiros annos, sobre a garantia de juros—não é menos verdade que, passado esse primeiro periodo que não póde ser longo, o resultado será incontestavelmente compensador, porquanto não se póde duvidar que o saldo da Estrada crescerá com o prolongamento logo que este á desenvolver uma zona promissora e pôr em immediata communicação comnosco consideraveis centros productores.

Considerando ainda que o prolongamento á Pilar e d'ahi ao Rio Grande, e realisando-se a fusão das tres administrações n'uma só, estabelecendo o trafego mutuo, como é o projecto que tem em mente effectuar a Estrada de Limoeiro, tornando assim em realidade um largo plano economico que d'ahi resultará naturalmente — poderá o Governo entrar n'um accordo geral sobre prazo e uniformidade de garantia de juros, fazendo uma economia que actualmente ser-lhe-á impossivel, com a insignificante receita e consequente *deficit* que é o regimen commum das Estradas da Parahyba e Rio Grande, d'onde resulta consideravel onus para os cofres publicos.

Em ultima analyse, é preciso considerar que nenhuma outra empreza se abalançaria a realisar a construcção; pois além das despezas desta, teria que estabelecer officinas proprias e collocar material seu para o trafego isto n'uma extensão de 39 kilometros apenas, que, sem dependencia administrativa e relação de interesses com o resto da Estrada, jámais poderia aspirar a dar lucros.

Parece-nos, pois, que por todas as razões, por todos os prismas por que seja a questão encarada, deve o Governo da União aproveitar o ensejo que se lhe apresenta, entrando em accordo sobre o momentoso assumpto.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 7 de Junho de 1899

Alexandre Theotonio dos Santos, carcereiro da cadeia do Municipio de Tacaratú pedindo para que sejam pagos os seus vencimentos, pela Collectoria d'aquella localidade.— Indeferido, á vista da informação da Secretaria da Fazenda.

Severino José dos Santos, conhecido por Imbira, sentenciado, requerendo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do Municipio de Páo d'Alho Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Páo d'Alho.

Francisco Moreno da Silva, conhecido por Velhinho, sentenciado, requerendo certidão. -Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Tacaratú, para mandar juntar a certidão pedido.

Antonio Roberto de Lima, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Sr. Juiz de Direito do Municipio de Limoeiro, para mandar juntar a certidão pedida

Antonio José Bezerra sentenciado, pedindo sua transferencia da casa de Detenção para a Commarca de Taquaretinga, afim de ser submettido a julgamento.— O supplicante opportunamente será submettido a julgamento.

Manoel Francisco dos Santos, amanuense do Presidio de Fernando de Noronha, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos a que tem direito, referente aos mezes de Abril e Maio.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Joaquim Alves Ribeiro, procurador bastante de Manoel Firmo da Cunha, que exerceu o cargo de Promotor Publico interino do Municipio de Gloria de Goytá, pedindo que seja ordenado o pagamento de seus vencimentos relativos a tal cargo de accordo com o attestado annexo.—Nesta data expeço ordem para ser effectuado o pagamento requerido, depois que o supplicante legalisar no Thesouro o titulo de sua nomeação

J. Pereira e Christina Anjos, pedindo a concessão do Theatro Santa Izabel, afim de realizar um espectaculo em seu beneficio no dia 2 Julho proximo—Informe o os Srs. Membros da Inspectoria dos Theatros.

Maria Petronilla de Carvalho Nunes, professora interina de [illegible], por seu procurador, pedindo o pagamento integral a que tem direito a contar de 1 de Julho de 1893, visto a [illegible] ter-se jubilado.— Deferido nos termos do officio desta ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, conhecido por Manoel Rouxinho, sentenciado, pedindo permissão para sua mulher acompanhal-o ao Presidio de Fernando de Noronha.—Dê-se a passagem pedida.

Antonio Florentino de Oliveira, professor titulado pela Escola Normal deste Estado, pedindo pagamento de vencimentos integraes que por justiça lhe compete por ter estado interinamente na regencia da cadeira da Victoria, por fallecimento do professor effectivo Aureliano Augusto de Vasconcellos, durante o periodo de 38 dias conforme se evidencia dos documentos que junta.— Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Emilia Maria Gitirana dos Santos, professora da cadeira mixta do Presidio de Fernando de Noronha, pedindo o pagamento dos vencimentos a que tem direito referentes aos mezes de Abril e Maio.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Heliodoro Cyrino de Oliveira Coragem professor publico da cadeira de Jatobá de Tacaratú, pedindo pagamento da quantia a que tem direito, para despesas do primeiro estabelecimento e bem assim que lhe sejão facultados os meios de transporte a quella localidade.— Nesta data expeço ordem a Secretaria da Fazenda, afim de ser paga ao supplicante a quantia de Rs. 200$000, para despesas de primeiro estabelecimento.

Quanto ao pedido de passagem.— Indeferido.

O Porteiro
C. Moraes

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 7 de Junho de 1899

Herenio Rodrigues da Silva, contractante dos reparos da cadeia de Ouricury, pedindo pagamento da quantia de 516$000 despendida com a substituição de quatro grades de madeira por outras de ferro.— Indeferido, em vista das informações.

Servindo de porteiro,
José de Farias Neves.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 31 de Maio de 1899

Fonseca Irmão & C.—Não sendo caso de recurso, em vista das disposições do art. 195 do Regulamento de 10 de Junho de 1898, o Tribunal deixa de tomar conhecimento.

M. Ferreira Leite & C.—Restitua-se.

João Francisco de Carvalho. — Sejam averbadas.

Officio da collectoria de Amaragy de 19 Maio ultimo.—Responda se nos termos do parecer do Dr. Procurador Fiscal de 26 de Maio ultimo.

Manoel Prudencio de Barros.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 13 da rua do Ipiranga onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Santa Casa de Misericordia.—Deferido afim de serem considerados irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquilinos dos predios ns. 17 e 19 da travessa da Madre de Deus aquelles que vierem a estabelecer-se em ditos predios.

D. Maria de Souza Leão Maia.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 65 da rua 15 de Novembro aquelle que vier estabelecer-se em dita casa.

Manoel Joaquim Pessoa.—Deferido, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos de um telheiro sito na rua de Sebastião Lopes, de propriedade de Manoel Joaquim Pessoa, aquelle que vier a estabelecer-se em dito terreno

José Basilisco da Silva Santos.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 20 da rua Imperatriz, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Eurico Alves de Oliveira —Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 3 do becco da Fabrica na Torre, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Debito do ex-collector interino de Muribeca e do de Petrolina.—Approvado

Contas do porteiro da Secretaria da Fazenda.—Approvadas.

José Eustaquio Correia.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 11 da rua da Penha onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

José d'Assumpção Oliveira. —Deferido, afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do predio n. 48, sito na rua do Marquez de Olinda, aquelle que vier estabelecer-se em dito predio.

Victor Grandin.—Deferido, visto o peticionario ter sido isentado do pagamento da classe n. 29 do exercicio de 1896 a 1897.

Antonio da Cunha Ferreira Baltar —Deferido, afim do peticionario ser excluido da relação dos contribuintes do imposto de industria e profissão relativa ao exercicio de 1896 a 1897 como agente da Companhia de Phosphoros Para.

Joanna Maria de Jesus.—Deferido, afim de ser concedido com edido isenção do imposto de decima de accordo com a lei n. 2125 para a casa de propriedade de Joanna Maria de Jesus, sita na travessa do Uchôa sob n. 15, emquanto subsistirem a favor da peticionaria as condições da lei n. 1544.

Antonio Alves de Siqueira Dino.—Tome-se por termo a fiança no valor de 850$000 prestada por Antonio Alves de Siqueira Dino, nomeado collector do municipio de Alagôa de Baixo.

Companhia de Seguros Indemnisadora.—Deferido, afim do peticionario ficar excluido do numero dos contribuintes para pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao exercicio de 1896 e 1897 de accordo com as informações.

Margarida Rainha do Espirito Santo.—Deferido, no sentido de ser feita a intimação contra o actual proprietario da casa de que se trata, para pagamento de decima.

Alves de Souza & Irmãos. —Indeferido.

Julião Nogueira de Carvalho. —Indeferido, visto não aproveitar ao peticionario a disposição do art. 103 do Regulamento de 2 de Julho de 1879.

O protocollista,
Amaro Barteaux.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 5 de Junho de 1899.

Engenheiro Antonio Pereira Simões, gerente da Companhia Santa Thereza, pedindo a reducção constante da autorisação da lei n. 354 de 28 de Maio ultimo.—Sim, por acto desta data.

Escrivães dos Feitos da Fazenda do Estado.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda, ouvindo o Dr. procurador fiscal.

— Dia 6 —

Antonio Joaquim de Souza, pedindo levantamento da quantia de 214$410 que se acha depositada na collectoria de Goyanna, pertencente a sua filha Gaudencia de Souza.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Coronel Antonio Manoel de Amorim administrador da Mesa de Rendas de Petrolina, pedindo relevação do pagamento de multas que deixou de cobrar em diversos impostos do exercicio de 1897 a 1898 —Informe o Sr. director geral da Secretaria da Fazenda.

João Luiz de Freitas, collector do municipio de Correntes, pedindo restituição da quantia com que de mais contribuiu para o Monte-Pio.—Para que o peticionario possa ser attendido torna-se preciso que effectue o recolhimento da importancia do debito em que se acha para com a Fazenda do Estado.

Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.—Informe o Sr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Joanna Baptista Bezerra do Amaral, pedindo isenção do imposto de decima para casa de sua propriedade sita á rua Imperial n. 349. Informe o Thesouro.

— Dia 7 —

Bacharel Flaviano Flavio Baptista ex-3° official do Thesouro, pedindo restituição da quantia com que contribuio para o Monte-pio.—Restitua-se, de accordo com informação da 2ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade.

Affonso Marinho Cavalcante, agricultor no municipio de Palmares, com distillaria de alcool, ponderando sobre o n. 31—Tabella B—do orçamento para o exercicio de 1899 a 1900, com o fim de não ser prejudicado na industria que explora.—Ao Congresso Legislativo.

— Dia 8 —

Tenente Bartholomeu Sophocles Wala de Coelho Meira de Vasconcellos, escrivão de orphãos da capital, pedindo para continuar a contribuir para o Monte-pio na razão com que o fazia quando chefe da 2ª secção da Secretaria da Policia.—O peticionario deve contribuir com a quota calculada sobre 2/3 da lotação do cartorio em que foi provido.

Maria das Mercês Borges de Souza, sobrinha do finado professor Silvestre Antonio de Souza, pedindo pagamento da pensão a que o mesmo funccionario tinha direito, de 1 a 22 de Março ultimo—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

João Soares Fernandes de Oliveira.— Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda para mandar passar a certidão pedida.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 7 de Junho de 1899

Repartição Geral dos Telegraphos.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Joanna Baptista Bezerra do Amaral e a Irmandade do Santissimo Sacramento.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Abaixo assignados de professores de 4.ª entrancia, bacharel José Victorino Rabello, João Francisco de Carvalho, Joaquim Luiz Teixeira, bacharel Manoel Arthur de Sá Pereira e o bacharel Perminio de Araujo Lima.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Luiz de Freitas.—A' Sub-Directoria da Contabilidade para seu conhecimento.

Coronel Antonio Manoel de Amorim, Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, João Joaquim de Siqueira. André Baptista de Araujo, o mesmo, Antonia Maria da Conceição. Catharina Maria de Sena, Felismino Carlos da Cunha, Maria Magdalena da Natividade, Olympia Olindina da Conceição, Pedro Tertuliano da Cunha e Rosa Maria da Conceição.—Informe o Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

O protocollista,
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção. — N. 119. — Secretaria da Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonia Luiza da Conceição e José Francisco Barbosa, como alienados.

A' ordem do Dr. delegado do 2° districto da capital, Antonio Joaquim Gomes de Araujo, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1° districto de S. José, Virissimo Rodrigues da Silva, como desordeiro e Maximiano José de Sant'Anna, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1° districto da Graça, Eduardo Pereira da Silva, como desordeiro.

— Communicou-me o coronel administrador da Casa de Detenção que, falleceu na enfermaria daquelle estabelecimento, victima de nephrite, o criminoso Manoel Pedro Joaquim de Sant'Anna, conhecido por Manoel Cambraia, conforme declarou em attestado o medico respectivo.

— Por telegramma datado de hontem participou-me o Dr. juiz de direito do municipio de Petrolina que naquella data o soldado Pedro Rocha assassinou o alferes João Vellez ao Mello, commandante da força volante alli estacionada.

Contra o criminoso que logrou evadir-se após a perpetração do crime, procede-se de conformidade com a lei.

— O delegado de policia de Palmares participou-me por telegramma de 7 deste mez que, no dia antecedente foi encontrado morto sobre o leito da Estrada de Ferro Sul, nas proximidades da estação Pirangy da mesma estrada o [illegible] Bernardino de Senna Lyra.

Do exame verifica-se que a morte fôra occasionada por ferimentos praticados com punhal e procede a mesma autoridade as diligencias da lei, no intuito de capturar o autor ou autores do crime.

— Pelo delegado de policia de Barreiros me foi communicado que, no dia 22 de Maio ultimo em terras do engenho Bom Futuro daquella localidade, os individuos Elpidio de tal e Antonio Alves, travaram luta entre si resultando sahir o ultimo gravemente ferido.

A mesma autoridade procede ás diligencias da lei, contra o delinquente, que logrou evadir-se.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Timbaúba que, no dia 5 do fluente em companhia do Dr. promotor publico respectivo visitou a cadeia daquella localidade, encontrando nella 25 detentos sendo: 10 sentenciados, 11 pronunciados e 4 indiciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— O delegado da policia de Alagoa de Baixo capturou em data de 22 de Maio ultimo e recolheu á cadeia respectiva os individuos Antonio Luiz Duarte, Francelino Domingos Freire e Antonio Bernardes Santos, os dois primeiros como pronunciados em crime de furto de cavallos e o ultimo em crime de ferimentos graves naquella localidade.

Saude e fraternidade.

O Chefe de Policia.
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 8 de Junho de 1899

Ferreira Praça & C , Severino Luiz do Rego, José Caetano Marques de Oliveira, Oliveira & C., Rosa Jansem de Albuquerque.—Informe a 1ª secção.

Marcelino da Conceição Muniz Moraes, Manoel Florencio de Moraes Pires e Maria Montenegro.—Deferido, com relação ao exercicio corrente em vista da informação.

O Porteiro,
Sebastião Cavalcante.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

48ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JUNHO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Albino Silva, Joaquim Guimarães, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Rodrigues Porto, Antonio Pernambuco e Eduardo d'Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da reunião de 31 de Maio ultimo.

O Sr. 1.° Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. 1.° Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as resoluções alli iniciadas pelos seguintes projectos:

N. 41, de 1899, autorisando a abrir-se um credito extraordinario na importancia de 15:210$000 para pagamento de juros de apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro do Norte do Brazil.— A' 3.ª Commissão.

N. 65, de 1899, concessão de uma licença de tres mezes, com todos os vencimentos, ao 3.° official da Secretaria da Justiça, João Evangelista Guimarães Silveira.— A' 3.ª Commissão.

Outro do Exm. Sr. Governador do Estado devolvendo sanccionada sob n. 360 uma resolução do Congresso.— Archive-se.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.° Secretario.

São lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 21
(1899—PARECER N. 93)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 21 iniciado na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno, é de parecer que seja adoptado nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a melhorar a reforma do Alferes de Policia, Severino José Eleuterio, de conformidade com o art. 19 do Regulamento expedido em 25 de Agosto de 1896 para o Corpo de Policia.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 24 de Maio de 1899.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo*, 1.° Vice-Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque* 2.° Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 31
(1899—PARECER N. 94)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 31 do corrente anno, é de parecer que seja adoptada como está.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.° O avaliador privativo da Fazenda do Estado terá direito á estada que lhe será contada de accordo com o Regimento das custas judiciarias.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.° Secretario.

O Sr. Eduardo d'Oliveira pede a nomeação de um Sr. Senador para assignar um parecer da 2.ª Commissão, visto não se acharem presentes dous dos membros da mesma.

O Sr. Presidente nomeia ao Sr. Rodrigues Porto.

São ainda lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 15
(1899—PARECER N. 95)

A 2.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 15 iniciado este anno na Camara dos Srs. Deputados, é de parecer que seja adoptado como se acha.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Junho de 1899..—*Eduardo d'Oliveira.—Rodrigues Porto.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.° Os limites do Municipio de S. José do Egypto com o de Afogados de Ingazeira começarão da Matta-Verde pela estrada que conduz a S. José, por Cacimba Nova, Riacho do Joaquim, Santo Izidro, Buenos-Ayres Europa e Grossos até ao Rio, seguindo por este até ao lugar Bom-Jesus, onde passa a linha de divisão ecclesiastica, que servirá dalli por deante de limite até encontrar a linha divisoria do Estado da Parahyba, ficando assim pertencendo ao Municipio de Afogados de Ingazeira todo o terreno das propriedades—Matta-Verde, Cacimba Nova e S. João, pertencentes a Paulino Raphael da Cruz, assim como tambem ficará pertencendo ao Municipio de S. José do Egypto todo o terreno da fazenda Riacho do Joaquim.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 31 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.° Secretario.

1899—PARECER N. 96

A 5.ª Commissão, a quem foi remettida a resolução iniciada no corrente anno na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 25, a qual foi approvada por este Senado em 3ª discussão é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.° A ordem da substituição dos Juizes de Direito e Municipaes desta capital será feita pelo Governador do Estado durante o mez de Novembro, para começar a vigorar em Janeiro seguinte.

Art. 2.° Os Juizes de Direito da Capital terão attribuições criminaes e farão casamentos nos districtos, que lhe forem designados, na fórma do artigo antecedente.

Art. 3.° Ficam revogados os arts. 17 e seu § e 21 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898 e mais disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

1899—PARECER N. 97

A 5.ª Commissão, a quem foi enviado o substitutivo apresentado pela Camara dos Srs. Deputados ao projecto n. 25 iniciado neste Senado em 1898, o qual foi approvado por este mesmo Senado em discussão unica, na sessão de 29 do Maio ultimo, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a crear no archipelago de Fernando de Noronha ou em outro qualquer lugar conveniente duas colonias: uma agricola penal para os individuos convencidos do crime de mendigação, embriaguez vagabundagem e capoeiragem e outra disciplinar industrial para os menores comprehendidos nos arts. 30, 49 e 399 § 2.° do Codigo Penal.

Art. 2.° Os colonos serão obrigados ao trabalho agricola e tambem se occuparão em artes, mechanica e officios logo que lhes sejam proporcionadas as respectivas officinas.

Art. 3.° Do producto do trabalho dos reclusos de ambas as colonias será deduzida uma quota de vinte por cento para formação de um peculio que lhes será entregue ao sahirem da colonia.

Art. 4.° Haverá em cada colonia uma aula de ensino primario em que se ministrará aos reclusos além das primeiras lettras, rudimentos de agricultura e principios de instrucção moral e civica, estabelecendo-se fabricas ou officinas de modo a serem aproveitadas as aptidões dos reclusos, tendo-se em consideração a idade, desenvolvimento e compleição physica.

Art. 5.° A par das colonias do Estado poderão ser fundadas colonias privadas, devendo os particulares ou associações que as quizerem estabelecer, obter autorisação do Governador á cuja approvação serão submettidos a planta e estatutos de taes estabelecimentos.

§ Unico. Toda a colonia privada ficará sujeita á inscripção do Governo que poderá para esse fim nomear um fiscal.

Art. 6.° O Governo promoverá a fundação de sociedades de patrocinio que se encarreguem da collocação dos reclusos que houverem cumprido e respectiva pena nas colonias disciplinares industriaes.

Art. 7.° O Governador expedirá regulamento estabelecendo tempo de reclusão dos colonos e pessoal necessario para manutenção das colonias e as disposições relativas ao seu regimen technico, disciplinar e economico.

Art. 8.° As colonias ficarão sob a immediata inspecção do Chefe de Policia que as visitará pelo menos uma vez por anno.

Art. 9.° Tem o Governo autorisação para organisar a tabella dos vencimentos dos empregados das colonias, submettendo-a á approvação do Congresso em sua primeira sessão ordinaria.

Art. 10. O Governo abrirá os creditos necessarios para execução da presente lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Junho de 1899. *Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

ORDEM DO DIA

Submette-se á 2.ª discussão a emenda ao projecto da Camara n. 28 deste anno (força publica).

O Sr. Caldas Barreto:—Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma simples observação.

A emenda, que se discute, é de ordem tal, que se me afigura desnecessaria.

E' possivel que, fazendo o calculo dos vencimentos do corpo policial, a Commissão tenha-se equivocado. (*Apartes*).

A questão é de somma de vencimentos.

Parece-me que, só por isso, não é preciso que o projecto volte á Camara.

Portanto, requeiro a V. Exc., Sr. Presidente que consulte a Commissão se póde dispensar esse trabalho, se consente na retirada da emenda.

O Sr. Joaquim Guimarães:—Sr. Presidente, vers... [illegible] de somma, cousa que podia ter escapado á Commissão da Camara dos Srs. Deputados, na occasião em que fez o calculo, differença insignificante, eu acceito as observações do illustre Senador, o Sr. Caldas Barreto.

Para evitar delongas, para que o projecto não volte á Camara por uma cousa tão pequena, parece-me ser mais conveniente que a 5.ª Commissão o corrija. E' uma cousa que póde ser sanada facilmente aqui.

Acceito, como disse, as observações do illustre Senador pedindo a retirada da emenda.

O Sr. Presidente:—Parece-me ser mais conveniente que a Commissão acceite as observações feitas pelo Sr. 1.º Secretario, e peça a retirada da emenda.

O Sr. Barão de Nazareth:—A emenda é da Commissão de Redacção e creio que tenho nella a minha assignatura.

O Sr. Joaquim Guimarães:—E' da Commissão de Força Publica.

Um Sr. Senador:—Não se trata de redacção.

O Sr. Barão de Nazareth:—Trata-se de uma emenda que vem corrigir os erros de calculo que se encontram no projecto de força policial. (*Apartes*).

Penso que nós não temos o direito de emendar aquillo que outros fizeram, sem lhes darmos conhecimento disso. Creio que assim pensaram os signatarios da emenda em discussão.

Declaro que acceito o pensamento que o illustre Presidente acabou de externar, isto é, que esta emenda não deve ser rejeitada mas retirada a requerimento de quem a formulou.

De accordo com o Sr. Presidente, requeiro a S. Exc. que consulte a Casa se consente na retirada da emenda.

Fique, porém, bem claro que á Commissão de Redacção não cabe a responsabilidade de ter emendado o que outros fizeram.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação é approvada a retirada da emenda, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, indo o projecto á 5.ª Commissão a fim de o redigir.

Em 3.ª discussão é approvado sem debate, indo á referida Commissão para o mesmo fim, o projecto da Camara n. 52 de 1898 (plano do ensino do Instituto Benjamin Constant).

Exgotta-se a ordem do dia.

Vem á Mesa, sendo lido, indo a imprimir o seguinte:

1899—PARECER N. 98

A 5.ª Commissão, a quem foi enviado o projecto n. 52 de 1898 iniciado na Camara dos Srs. Deputados, hoje approvado em 3.ª discussão por este Senado, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a modificar o plano de ensino do Instituto Benjamin Constant pondo-o de accordo com o actual adoptado no Gymnasio Nacional.

Art. 2.º Para o concurso das vagas de lentes e professores do referido Instituto vigorarão as disposições do Regulamento da Escola de Engenharia, expedido com o decreto de 12 de Fevereiro de 1896, ficando reduzidos á metade os prazos alli determinados.

Art. 3.º Serão supprimidas, á proporção que forem vagando, as cadeiras do Instituto que não figuram no plano de ensino do Gymnasio Nacional.

§ Unico. Os lentes que actualmente occupam taes cadeiras serão de preferencia approveitados em outras que vagarem naquelle Instituto.

Art. 4.º O Governador do Estado fica autorisado a codificar todas as disposições referentes ao Instituto Benjamin Constant e que disserem respeito á economia e systemas de ensino adoptado no mesmo estabelecimento.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.*—*Rodrigues Porto.*—*Coelho de Moraes.*—*Barão de Nazareth.*—*Eduardo d'Oliveira.*

O Sr Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do projecto do Senado n. 12 e dos da Camara ns. 17, 32, 44, 48, 51 e 59 e 2.ª dos de ns. 23, 33 e 49, todos deste anno.

CONCELHO MUNICIPAL

15.ª REUNIÃO DA 1.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE AOS 17 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1899

Presidencia do Sr. Coronel Pedro Ozorio de Cerqueira

Presentes os Srs. Concelheiros Pedro Ozorio, Thomaz de Carvalho, Ferreira Velloso, Braz da Cunha, Clementino Gonçalves, Loureiro, Climaco, Martins de Barros, Ferreira Bartholo e Maia e Silva, abre-se a sessão.

E' lida e entra em discussão a acta da sessão anterior.

O SR. BRAZ DA CUNHA—Sr. Presidente, peço que se accrescente na acta que por occasião de apresentar uma emenda, tornando extensiva ao desenhista das Obras Publicas a licença com todos os vencimentos que o Concelho votara para o administrador do Cemiterio S. Amaro, justifiquei a minha emenda, afim de que não se suppuzesse incoherencia da minha parte.

Assim como está redigida a acta, parece que não apresentei as razões que me forçaram a proceder por aquelle modo. No entanto expliquei porque apresentava a emenda.

Basta dizer na acta que eu justifiquei a emenda apresentada; de outro modo parecerá exquisito que depois de assignar o parecer, tenha eu apresentado uma emenda.

Não havendo mais quem impugne a redacção da acta, dá-se por approvada com a alteração pedida pelo Sr. Bras da Cunha.

Por falta de expediente passe-se á

ORDEM DO DIA

Approvam-se sem debate e em 2.ª discussão os seguintes projectos:

Auctorisando o Prefeito a contractar, precedendo editaes, a construcção de 5 mictorios em differentes pontos da cidade;

Concedendo 3 mezes de licença com todos os vencimentos ao administrador do Cemiterio de Santo Amaro, Ascenço Minervino Meira de Vasconcellos;

Idem, idem ao desenhista da directoria Obras Publicas Municipaes, Francisco Freire de Albuquerque.

Auctorisando o Prefeito a entender-se com o Governo Federal sobre a cessão ao municipio, no caso de alienação do Arsenal de Marinha, do terreno necessario ao longo do caes para abertura d'uma rua de 17m 60.

Continúa a discussão addiada da proposta do Sr. Braz da Cunha, sobre a rescisão do contracto de apanhamento e publicação dos debates.

O SR. MAIA E SILVA—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr Maia e Silva.

O orador—Sr. Presidente, quando hontem pedi ao Concelho o adiamento da discussão da proposta do Sr. Braz da Cunha, foi como disse, para poder estudar detidamente a materia e vir aqui discuti-a com [illegible] conhecimento.

Ora, ninguem acreditará que semelhante exame se [illegible] cendo que [illegible] adiamento, [illegible]

[illegible] do contracto tachygraphico, como ainda [illegible] por [illegible] a opportunidade, [illegible] hoje [illegible] Sr. Presidente.

O Sr. Presidente—[illegible] que [illegible] sejam [illegible] contracto [illegible] proposta [illegible] Sr. Braz da Cunha?

O orador—Exactamente, e que [illegible] o adiamento [illegible] não foi limitado, [illegible] prorogado.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Concelheiro Maia e Silva pedindo o adiamento da discussão.

O SR. CLIMACO DA SILVA—Já até me aborrece insistir n'esta questão, Sr. Presidente.

Eu não sei o que querem alguns jornaes do nosso Estado, envolvendo a pessoa e o nome dos Conselheiros Municipaes na questão do Sr. Fernando Barros.

O *Pequeno Jornal* [illegible]-se com o meu nome e hoje diz que approvei o contracto.

No entanto o Concelho deve recordar-se que a discussão aqui sustentada por mim foi n'outros termos. O que eu disse foi que me oppunha a recisão do contracto, como pedia a proposta, porque em minha opinião viria dar lugar a uma indemnisação ao contractante.

O Sr. Braz da Cunha:—Foi essa a nossa divergencia.

O orador:—Discutindo a proposta eu disse que entendia que se apresentasse primeiro um parecer da Commissão de Policia affirmando que o Sr. Barros não tem cumprido as clausulas do seu contracto, para depois decidirmo-nos ou não pela rescisão.

Até propuz em aparte que esse contracto fosse entregue a dous advogados de nossa cidade, para darem opinião a respeito.

O Sr. Braz da Cunha—O Concelho pode resolver esta questão sem necessidade de consultas.

O orador—O collega sabe que o Concelho não tem juristas em seu seio, nem conta um só advogado.

Um Sr. Concelheiro—Mas é soberano n'este negocio.

O orador—E' soberano para decidir a rescisão, mas encontrará outro poder mais soberano ainda para obrigal-o a pagar uma indemnisação.

Já disse hontem que o Concelho passado não exhorbitou de suas funcções contratando a publicação dos debates, pois tinha autoridade para fazel-o do mesmo modo que nós.

O Sr. Braz da Cunha—Mas nós tambem temos o direito de rescindil-o.

O orador—Por consequencia se o contracto está legal e competentemente feito, nós só poderemos rescindil-o com todas as formalidades legaes.

O Sr. Ferreira Velloso—E ha de ser rescindido com todas as formalidades.

O orador—Essas formalidades devem ser necessariamente as que constam da clausula do contracto que se refere á rescisão, sem o que o contractante terá direito a exigir uma indemnisação e não haverá juiz que a negue.

Ora, se no acto da rescisão não apresentarmos as razões e fundamentos, em que estribamos a nossa resolução, a rescisão poderá ser annullada pelos tribunaes. (Apoiados e apartes).

Foram estas as razões que dei para oppor-me á approvação da proposta do Sr. Braz da Cunha, que no meu entender daria logar a uma indemnisação ao contractante. (Apartes).

Pois não! E' até um dos bons negocios d'aqui essas rescisões de contractos! Os factos ahi estão, mostrando que o municipio acaba sempre pagando 10 ou 20 contos de réis aos contractantes.

Um Concelho faz um contracto, vem outro e por politica, por isso ou por aquillo, annulla-o pretextando uma grande economia; mas quem vem afinal a soffrer é o municipio que paga o serviço, como se elle tivesse sido executado.

De modo que paga o preço do serviço e fica sem elle.

Fallei hontem aqui deste modo e declaro mesmo que se a Commissão de policia conseguir provar que o Sr. Barros não tem cumprido as clausulas do seu contracto, votarei pela rescisão. (Apartes).

Bem entendido, dando-se-lhe o direito de defender-se, porque não se condemna pessoa alguma sem ouvil-a e eu desconfio que elle se defenderá perfeitamente das accusações.

Por exemplo, eu sei que o contractante é accusado de não ter mandado imprimir os projectos e propostas que se tem discutido; mas elle allega que nunca lhe foi ordenado pela mesa um tal serviço, remettendo-se-lhe as copias necessarias. (Apartes).

Elle allega o que nós todos sabemos: raro é o projecto e proposta que não sejam discutidos logo após a apresentação, sendo que muitos tem sido lidos e approvados em ambas as discussões n'um mesmo dia. (Apartes do Sr. Braz da Cunha e outros).

V. S. é justamente quem não pode negar isto. Lembre-se que quando pediu á mesa para as propostas sobre carnes verdes serem impressas e distribuidas pelos Concelheiros, o Sr. Presidente declarou que isto faria perder muito tempo e não as mandou imprimir. (Apartes).

Nos corpos legislativos depois de lido o projecto, o Presidente declara—vae a imprimir; aqui porém nunca se deu isto e o contractante não pode ser responsabilisado por uma falta que não é sua.

Não ha pois razão nessa accusação.

O Sr. Presidente—Porque o 1º Secretario não mandava entregar as copias ao contractante.

O Sr Thomaz de Carvalho — Essa é bôa! Como mandar imprimir os projectos que já haviam entrado em discussão?

Ao Presidente é que compete dizer depois da leitura do projecto que elle vai a imprimir aguardando a discussão para depois de distribuidos os avulsos.

O orador—O Concelho sabe além disso de que modo são tratadas em juizo as nossas acções municipaes e por ahi verá, se eu tenho ou não motivos para temer uma indemnisação.

Foi nestes termos que eu fallei, não entrando na apreciação do contracto; não disse se as suas clausulas eram boas ou más.

Expressarei sobre ellas a minha opinião quando o contracto estiver propriamente em discussão. E o que eu não fiz, não quero que se diga que pratiquei.

Encarei a questão por prisma muito differente.

Já o Dr. Pereira da Costa fez o *Pequeno Jornal* faltar a verdade em relação a apresentação da proposta; agora a mesma redacção attribue-me conceitos que não externei.

Para concluir repito: se a maioria do Concelho entende rescindir esse contracto, faça-o de modo a não dar ensanchas a uma indemnisação.

O SR. BRAZ DA CUNHA—Sr. Presidente, na qualidade de auctor da proposta em discussão, cabe-me mais uma vez provar que ella está nos casos de ser approvada pelo Concelho.

O Sr. Concelheiro Climaco disse que só deviamos rescindir o contracto de tachygraphia, quando ficasse provado que elle não era fielmente executado; mas é justamente isto o que exige a minha proposta, afim de ser intentada a acção rescisoria.

Disse o nobre Concelheiro que o Concelho passado havia lavrado este contracto com todas as formalidades e que nós só poderiamos rescindir usando tambem dos meios legaes. Ora, a minha proposta falla exactamente nesses meios legaes que a meu ver, são os tribunaes judiciarios.

Lerei de novo a clausula do contracto. (Lê).

Se o Concelho passado podia e tinha auctoridade bastante para lavrar este contracto, ninguem pode negar [illegible] direito de rescindil-o.

Esses meios legaes que [illegible] contracto, estão sujeitos [illegible] o Concelho que por meio de [illegible] advogado fal-os-á valer perante os tribunaes.

N'esta occasião o contractante apresentará tambem por intermedio de seu advogado as razões que quizer allegar contra a rescisão e contra as razões do advogado da Municipalidade. (Apartes do Sr. Climaco da Silva).

V. S. disse que discordava da proposta porque ella daria lugar a uma indemnisação ao contractante. Pois bem, dizemos esse direito do contractante [illegible] juizes; elles julgarão se é caso de indemnisar-se ou não ao contractante, á vista do parecer da Commissão de policia.

O Sr. Climaco da Silva—Mas o contractante que é accusado, deve tambem ser ouvidos antes de resolvermos a rescisão.

O orador—O contractante não tem que ser ouvido; elle só terá o direito de fallar quando a questão estiver em juizo. Antes d'isso não.

O Sr. Climaco da Silva—De modo que nós teremos de condemnar o contractante sem ouvil-o, dando-lhe o direito de podir uma indemnisação?

O orador—E' o que me parece; entretanto vou tratar d'essa possibilidade de indemnisação que tanto assusta o nobre Concelheiro.

Disse V. S. que o prejuizo resultante para o municipio d'uma possivel indemnisação ao contractante de 10 ou 20 contos de réis, que certamente não chegaria a esta quantia, deve-nos impedir-nos de acceitar a rescisão que eu proponho pelos meios judiciarios.

Pois bem, eu acho que seria preferivel para os cofres do municipio pagarmos essa indemnisação, a gastarmos com um contracto pelo qual estamos obrigados durante 6 annos a quantia de 63 contos de réis no minimo.

O Sr. Climaco da Silva—Pois eu penso que a termos de dispender, será melhor que o façamos publicando-se os trabalhos do Conselho.

O orador—Era esta a explicação que eu queria dar ao illustre Concelheiro.

A proposta, como está redigida, só dá lugar a que se intente a acção rescisoria no caso da Commissão de policia provar que o contractante não tem cumprido as clausulas do seu contracto e n'esse caso, haverá todo o fundamento para propor-se a acção rescisoria.

O Sr. Climaco da Silva—Estou de accordo com V. S. Se a Commissão de policia poder provar.

Isto é o que me parece difficil. (Outros apartes).

Encerrado o debate, é concedido o adiamento pedido pelo Sr. Concelheiro Maia e Silva.

O SR. MAIA E SILVA (pela ordem)—Sr. Presidente, eu requeiro que se consulte a Casa, se deve ou não ser sujeita a votação a redacção das leis que votamos ultimamente e se referem a licenças de empregados publicos.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Concelheiro Maia e Silva.

O SR. BRAZ DA CUNHA—Sr. Presidente, sou de opinião que nós não precisamos sujeitar a approvação do Concelho a redacção das leis votadas; entretanto, como até hoje tem sido costume aqui procedermos a essa approvação, desejava ouvir os Srs. Concelheiros se pronunciarem a respeito.

E preciso mesmo para dispensarmos essa approvação, que adoptemos uma resolução n'este sentido...

Um Sr. Concelheiro—Eu tenho duvidas sobre essa votação.

O Sr. Maia e Silva—Quero saber o que fica estabelecido. (Outros apartes).

O orador—O nosso Regimento diz o seguinte: (lê).

Sendo portanto um projecto approvado em primeira discussão, será dado para a ordem do dia da sessão seguinte e sendo approvado em segunda discussão, será enviado ao Prefeito que depois de sanccional-o, o mandará publicar.

Como se vê, o Regimento não falla em approvação de redacção e depois de approvado em segunda discussão um projecto não soffre outra approvação.

O que nós temos feito até hoje, seguindo a praxe estabelecida, me parece que não é legal. (Trocaram-se muitos apartes).

Penso portanto, Sr. Presidente que pelo Regimento a approvação da redacção das leis, torna-se completamente desnecessaria. (Apoiados).

Os projectos depois de approvados em 2ª discussão, não podem mais soffrer alteração alguma; a que vem pois, essa approvação de redacção?

A Commissão quando dá parecer sobre um projecto, deve redigil-o logo convenientemente...

O Sr Maia e Silva—Eu entendo, que a praxe faz lei e não quero ver sacrificados os direitos dos licenciados.

O orador—N'esse caso requeira dispensa da approvação da redacção para esses projectos.

O Sr. Maia e Silva—O collega faria melhor, propondo em geral, que se abolisse esta formalidade.

O orador—Pois não! Posso propor, porque penso da mesma maneira.

Proponho Sr. Presidente, que passando em 2ª discussão um projecto, seja elle considerado lei e enviado ao executivo para ser sanccionado, abolindo-se a praxe de approvar a sua redacção. (Muito bem).

O Sr. Climaco da Silva—Voto pela proposta. A approvação da redacção é perfeitamente dispensavel.

Submettida a votos, é approvada a proposta do Sr. Braz da Cunha.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, declarando encerrada a 1ª reunião ordinaria do Concelho, no presente anno.

ESTADOS DA UNIÃO

Norte

AMAZONAS

Datas até 25 do passado.

Por decreto do governo do Estado, foi suspensa para todos os effeitos em virtude do que dispõe o art. 43 n. 17 da Constituição do Estado, a execução da lei n. 68 de 2 de Abril de 1899, decretada e promulgada pela intendencia municipal de Codajaz, por ser attentatoria á economia do municipio.

— Diz a «Federação» informada, de que vão ser chamados á esta capital, no intuito de estar preparado o governo do Estado para responder ao da União, todas as autoridades civis e militares que tomaram parte na intimação feita ás autoridades bolivianas no alto Acre, afim de abandonarem a alfandega estabelecida em Puerto Alonso.

— Acha-se em Manáos, procedente do Rio de Janeiro, o Sr. Demetrio de Toledo, jornalista e ex-redactor da «Noticia», que se publica na Capital Federal.

— Na sala das sessões do Congresso do Estado, reunio-se no dia 22 o tribunal mixto para julgamento dos crimes de responsabilidade do governador e com o fim de tomar conhecimento da excepção de prescripção offerecida pelo Dr. procurador geral no processo intentado ao ex-governador Dr. Fileto Pires Ferreira.

Discutida a materia, foi julgada procedente a excepção apresentada, por sete votos, tendo votado contra a mesma cinco juizes que, aliás opinaram pela nullidade do processo.

O accordão teve os seguintes fundamentos:

«Que a lei deste Estado, numero quatorze de cinco de Outubro de mil oitocentos e noventa e dois, é nulla por inconstitucional, na parte em que define crimes e estabelece penalidades, assumptos, conforme a technica juridica, de natureza puramente substantiva, sobre os quaes, por força do disposto no artigo trinta e quatro [illegible] da Constituição [illegible], só ao Congresso Nacional compete legislar;

Que, [illegible] factos declarados no artigo cincoenta e dois da constituição do Estado, pelos quaes deve ser criminalmente responsabilisado o governador, acham-se comprehendidos os que fazem objecto da denuncia de folhas;

Que por taes factos, não lhe são applicaveis as penas do Codigo Penal, no caso de ser accusado perante a justiça ordinaria que o julga, consoante o direito processual e criminal commum;

Que, por um principio da mais alta conveniencia politica, aos presidentes das Republicas, nos crimes de responsabilidade, só lhe podem ser impostas duas penas: a perda do cargo [illegible] e a incapacidade para exercer qualquer outro, nos termos do artigo trinta e tres § 3.º da constituição federal;

Que a disposição dos supracitados artigos e paragraphos tem inteira applicação aos governadores dos Estados, como faz certo o accordão unanime do Supremo Tribunal Federal de 1 de Maio de 1895 (Direito vol. 67 pag. 310);

Que é exclusivamente politico, como o do presidente da Republica, o processo de responsabilidade dos governadores dos Estados, só affecta á capacidade politica do accusado. (Felisbello Freire — Hist. Const. da Republica vol. 3 pag. 91) e portanto, perde a sua razão de ser, desde o momento em que o mesmo accusado, por qualquer motivo, deixa definitivamente o exercicio do cargo, não podendo depois disto, com mais via de razão ser iniciado;

Que o disposto no art. 3º do decreto n. 27 de 8 de Janeiro de 1892 não é mais do que a consagração do principio acima alludido;

Que, de accordo com o espirito das leis federaes citadas, perfeitamente applicaveis á especie dos autos, não podia contra o Dr. Fileto Pires Ferreira, depois de haver este, por motivo de renuncia competentemente acceita pelo Congresso, deixado definitivamente o exercicio do cargo de governador deste Estado, ser instaurado o presente processo;

Considerando que o falado decreto de 8 de Janeiro de 1892 envolve na censura do direito, um verdadeiro caso de prescripção;

Que esta, segundo doutrina Garrano e com elle todos os criminalistas, por isso que funda-se no interesse da sociedade, é de ordem publica e pode ser allegada e decretada em qualquer termo de processo de instrucção ou do julgamento.

Forão votos vencidos estes:

Villar Coutinho, presidente com votos:

Votei contra a presente decisão do Tribunal que acceitou a nova especie de prescripção allegada pelo Sr. Dr. procurador geral do Estado, porque, sendo a prescripção uma disposição de lei substantiva da competencia exclusiva do Congresso Federal, não pode haver outra prescripção a não ser a que se acha consagrada nos arts. 79 e 80 do Codigo Penal da Republica.

Joaquim Lisbôa, relator designado.

Olivio Tavares Rego Monteiro. Vencido. Votei contra a doutrina suffragada no accordão, por considerar a lei n. 27 de 8 de Janeiro de 1892, reguladora unicamente do processo de responsabilidade do presidente da Republica, inapplicavel ao caso vertente, que é do dominio privativo da legislação estadoal.

Lei processual, sem caracter obrigatorio para os Estados, a citada lei n. 27, só por um texto expresso poderia ser adoptada neste Estado, quer como assento principal do processo de responsabilidade, quer como elemento subsidiario.

Ora, longe de verificar-se a hypothese, foi ella repellida pelo art. 50 da constituição estadoal, que subordinou o alludido processo de responsabilidade a uma lei especialmente promulgada pelo Congresso Estadoal.

D'ahi a deducção rigorosamente logica de que qualquer processo do governador, instaurado sobre instrucções de outra lei que não seja a expressamente exigida no citado art. 50, é nullo de pleno direito, pois, em materia penal, é prohibida a interpretação extensiva por analogia ou paridade.

(Art. 1.º 2ª Part. do Cod. Pen.) E' este um principio triumphante entre os criminalistas modernos.

Chauveau et Helee dizem que «se deve sobretudo regeitar sem hesitação, em materia penal, essas interpretações tiradas quer de analogias mais ou menos exactas, quer de approximações, quer de deducções mais ou menos engenhosas.»

Haus esposa a mesma opinião e Tolomei, alludindo á controversia que reinou sobre o assumpto assim se exprime: In controversia di simile natura e principi che abbiamo fino qui fatti nostri, non ci permettono di ammetere che ci ricorra all'analogia per creare ona legge manca.

(Tolomei — Diritto Procedura Panale, pag. 197.)

Contra estes principios insurgiu-se o accordão, applicando, por analogia ao processo de responsabilidades dos governadores dos Estados, uma lei federal, que nem fonte subsidiaria pode ser em falta de uma lei que o autorise.

Considerando inconstitucional a lei estadoal numero 14 de 5 de Outubro de 1892, por conter materia de direito substantivo, que é da privativa competencia do Congresso Federal e a elle se prender tão intimamente a parte de direito adjectivo contida na mesma lei, de modo que uma não é mais do que o complemento necessario da outra.

A parte adjectiva foi vasada nos moldes da substantiva e a eliminação desta golpeia de tal forma aquella, que o que lhe resta de valido nada significa como processualista.

Uma completa a outra.

Assim, sem uma lei que determine os elementos processualisticos de uma acção, não pode esta subsistir e a sua nullidade é um dogma a que o juiz não se pode eximir. As acções não podem prescindir das condições histologicas que a technica judiciaria denomina processo. Votei pois contra este.

Abel Garcia, vencido.

Votei contra a admissão da prescripção que o procurador geral do Estado allegou existir para o fim de extinguir a presente acção criminal, prescripção esta consistente em facto que o mesmo Procurador Geral qualifica impropriamente como prescripção, porquanto tal facto, tendo-se em vista a definição conceitual dada pela lei penal brazileira ao instituto juridico de prescripção, pode ser um novo modo extinctivo da acção criminal, e não constituir a prescripção no rigor da phraseologia juridica.

Pela exiguidade de tempo deixo de reproduzir, com a mesma amplitude, por concepto, após a minha assignatura nesta sentença, a desenvolvida argumentação com que, procedendo-o, fundamentei o meu voto neste incidente da acção criminal intentada contra o Dr. Fileto Pires Ferreira na qualidade de Governador deste Estado, por occasião do debate a respeito neste Tribunal.

Repeli a surprehendente prescripção pelos motivos de modo succinto enumerados em seguida.

a) A lei especial reguladora do processo de responsabilidade do Presidente da Republica é legalmente inapplicavel ao processo concernente á responsabilidade do Governador deste Estado;

b) O instituto juridico da prescripção, sendo de direito substantivo, é creação do Congresso Nacional, tem existencia no Codigo Penal Brazileiro, lei valida para o presente caso de processo do Governador do Estado;

c) E' inconstitucional a lei n. 14 de 5 de Outubro de 1892, não só na parte em que, com invasão de attribuição privativa do [illegible] respectiva penalidade, materia esta que é parte integrante da Lei Penal Brazileira e não de lei de processo, unica que pode ser decretada pelo legislador estadoal, como na parte em que se contém a disposição que paralysa o exercicio da acção penal contra o Governador do Estado, decorridos tres annos da data da perpetração do delicto, não podendo, por conseguinte, a dita lei, ora paralysada, verdadeiro caso de teratologia legislativa, ser considerada como valida e exequivel pelo poder judiciario nos pleitos submettidos á sua decisão;

d) A funcção do legislador estadoal devia cingir-se, como se infere mesmo da propria Constituição do Estado, a enumerar na lei de responsabilidade do Governador dentre os delictos definidos no Codigo Penal Brasileiro, os delictos que o mesmo legislador entendesse classificar de responsabilidade e assim sujeital-os ás regras do processo de forma especial. Sinidulpho Santiago.

Coelho Mello. Vencido — quanto a materia de prescripção, que deve ser regida pelo Codigo (arts. 78 a 85) e não pela lei que regula o processo de responsabilidade do Presidente da Republica, por ser caracter especial, ex-vi do art. 6 do mesmo Codigo. A pratica está provando a necessidade da unidade do direito em materia processual attenta a grande difficuldade em descriminar o que é direito adjectivo. A Constituição da União necessita de uma revisão.

João Miguel Ribas, vencido quanto a materia de prescripção.

Hermenegildo Lopes de Campos, Hildebrando Luiz Antony, Raymundo de Vasconcellos, Eugenio Ramos Villar.

Fui presente.—Raymundo Perdigão.

Manáos, 24 de Maio de 1899.

O secretario do Tribunal Mixto, *Olyntho José Gonçalves de Amorim.*

PARA'

Datas até 29 do do passado.

Vai ser apresentado na Camara dos Deputados um projeto creando o tribunal de Contas.

— Alguns negociantes, prejudicados com a cobrança indevida de impostos pela alfandega de Puerto Alonso, vão propor acção contra o Sr Paravicini, no intuito de restituir as quantias pagas.

Consta que o Sr Paravicini remetteu dinheiro para Buenos-Ayres.

— A Sociedade Mina Litteraria promove festiva recepção a Coelho Netto, que vem da Bahia directamente, a esta capital tendo já resolvido dar um sarão artistico litterario, em homenagem ao compositor de tantas obras primas da belletristica brasileira, publicando ao mesmo tempo uma polyanthéa.

O Dr. Arthur Lemos, presidente da Mina Litteraria, encarregado de constituir a commissão que ha de receber Coelho Neto, dirigio convites, para comparecerem no salão da bibliotheca publica do Estado, aos seguintes cultores das lettras:

Barão de Marajó, Barão de Guajará, Dr. Heliodoro de Brito, Dr. Barbosa Rodrigues Dr. Castro Pinto, Dr. Ignacio Moura, Juvenal Tavares, Euclides Faria, Bertoldo Nunes, Dr. Paulino de Brito, D. Maria Valment, D. Anezia Schussler, Frederico Rhossard, Fran Paxeco, Deoclecio de Oliveira, Dr. Martins Pinheiro, Theodoro Rodrigues, João Lucio de Azevedo, Olavo Nunes, Dr. Barroso Rebello, Albuquerque Mendonça e Arthur Vianna, afim tratar se de outros objectos attinentes a mesma recepção.

O governo federal acceitou as propostas de venda de fazendas nacionaes neste Estado, no valor de 1 776:547$185.

MARANHAO

Datas até 30 do passado.

Em virtude de nova disposição legal, a Bibliotheca Publica, começou a funccionar.

Por esse motivo tocou em frente ao edificio a banda de musica do corpo de infanteria estadoal.

A bibliotheca estará aberta aos domingos.

— O suicida Augusto Brito que enforcando se com uma corrente de armar rede, em uma escapula no quarto de dormir, deixou uma carta á familia, escripta á lapis, dizendo ser victima de perseguição e não poder resistir á perversidade de seus inimigos; que desde a sua meninice procurou sempre cumprir seus deveres e tem consciencia tel-o feito; e termina pedindo a seus amigos Arthur Azevedo, Arthur Pereira e outros que abram uma subscripção em auxilio de sua familia.

Tinha o relogio e a cadeia empenhados.

Seu enterramento realisou-se ás 5 horas da tarde, e foi mandado fazer por seus amigos, que o acompanharam em grande numero, apezar de não ter havido convites.

Sua morte causou profunda emoção na sociedade maranhense; e é indiscriptivel a scena dolorosa que occorreu em casa da familia por occasião do sahimento.

Seus filhos estavam inconsolaveis, sua viuva e uma irmã, allucinadas, faziam exclamações dilacerantes, gritando: Vianna Van, assassino!!! Godoi assassino!!! Praticaram actos de verdadeira loucura.

As pessoas presentes ficaram tão vivamente emocionadas, que não puderam conter as lagrimas.

CEARA'

Datas até 31 do passado.

Do inquerito sobre o assassinato do coronel Neutel, reconheceu-se a responsabilidade como mandantes de Francisco de Assis, Ismael Bastos e Paulino Bastos; e como complices de Severiano Maciel e João dos Anjos.

— Foram mandados responsabilisar varios vereadores da camara de Saboeiro.

— A Associação Commercial desta praça assegurou á da Capital Federal por officio, que lhe dirigio em 26 de Maio ultimo, a sua adhesão pela á attitude do commercio do Rio de Janeiro com referencia aos impostos de consumo.

RIO GRANDE DO NORTE

Datas até 3 do corrente

O juiz seccional proferio sentença na questão da aposentadoria dos magistrados, considerando estes em disponibilidade e condemnando a fazenda estadoal a pagar-lhe os ordenados e custas.

Os magistrados, não se conformando com a sentença, que não lhes restitue os lugares, vão appellar.

A decisão do juizo impressionou desfavoravelmente a opinião.

— Não foi ainda marcado dia para a eleição na vaga do senador federal Almino Affonso.

— A commissão executiva do partido republicano federal do Estado convida os delegados da Convenção Central no mesmo partido para uma reunião no dia 4, no Hotel Viterbino, afim de resolver-se sobre a escolha do candidato do partido, na proxima eleição senatorial.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 51ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Corrêa, Albino Silva, Joaquim Gumarães, Caldas Barretto, Eduardo de Oliveira, Antonio Pernambuco, e Leopoldo Lins.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Uma petição de José Leopoldino Arantes, ex-chefe de districto da Secretaria da Industria, solicitando que se lhe conte, para todos os effeitos legaes o tempo de 11 annos e 1 mez e 3 dias.—A' 3.ª Commissão.

Não houve expediente do Sr. 2º Secretario.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia:

Approvaram-se sem debate os seguintes projectos, iniciados na Camara dos Deputados: n. 62 deste anno (engenho Saué para Barreiros) em 2.ª discussão, indo a 5.ª Commissão, afim de o redigir; e em 2.ª discussão os de ns. 91 de 1895 (2.º tabellionato em Altinho), 40 deste anno (contagem de tempo ao bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque), 41 deste anno (credito de 15:210$000), 60 deste anno (Companhia de Tecidos Paulista) e 63, tambem deste anno (licença a João Evangelista Guimarães Silveira), sendo a requerimento do Sr. Barão de Nazareth dispensados do interesticio os projectos ns. 91 e 41.

O Sr Barão de Nazareth requereu e obteve urgencia para se discutir o projecto n. 64 deste anno da Camara (direito á estada do avaliador privativo da Fazenda do Estado).

Submettido a 3.ª discussão foi approvado sem debate dito projecto, emendado como estava em 2.ª.

O Sr. Presidente declarou que ia fazer-se á Camara a devida communicação.

Esgotou-se a ordem do dia.

Vieram á mesa, sendo lidos e dispensados de impressão, afim de ser immediatamente discutidos, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, dous pareceres da 5.ª Commissão sob ns. 119 e 120, redigindo os projectos da Camara ns. 62 deste anno e 7 de 1898.

Foram approvados sem debate ditos pareceres, declarando o Sr. Presidente que opportunamente seriam enviados á sancção.

O Sr. 1.º Secretario communicou a remessa á sancção das seguintes resoluções, a 1.ª das quaes iniciada no Senado, sendo as demais na Camara:

1.º—Autorisando a creação de duas colonias, uma agricola pencal e outra disciplinar industrial.

2.º Providenciando sobre a substituição dos Juizes de Direito Municipaes da Capital.

3.º—Autorisando a [illegible] o plano de ensino do I[illegible] [Ben]jamin Constant.

4.º Mandando [illegible] municipio de Barreiros [illegible] municipio do Rio Formoso.

5.º Construcção de uma ponte sobre o rio Ipojuca.

6.º A despender a quantia de 6:000$000 com o auxilio para a construcção de um açude em Pesqueira.

7.º Concedendo seis mezes de licença com todos os vencimentos ao desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

8.º Autorisando a dispender-se a quantia necessaria com a construcção de um ponte sobre o Riacho da Onça.

9.º Autorisando a auxiliar-se com ..... 15:000$000 a construcção da cadeia de Bonito.

10. Idem a conceder ao tabellião Publico, escrivão de orphãos e ausentes e official do Registro de Hypothecas do municipio de Itambé, Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, um anno de licença.

11 Idem a prorogar por mais 20 annos o contracto da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

O Sr. Presidente levantou em seguida a sessão, designando para hoje esta ordem do dia: 3.ª discussão dos projectos da Camara ns. 91 de 1895 e 33, 41, e 49 deste anno e 2.ª dos de ns. 46 e 63 tambem deste anno.

Dr. John Branner—Hontem fomos distinguidos com a visita pessoal desse illustre cavalheiro, que acaba de chegar a esta cidade e que se demorará aqui por alguns dias.

O Dr. Branner, que é vice-presidente da Universidade de Stanford, nos Estados-Unidos da America do Norte e foi chefe da commissão scientifica Agassiz ao Brazil, torna a este paiz em continuação e remata de trabalhos da mencionada commissão, que lhe foram incumbidos por sua competencia technica e por amor ás sciencias naturaes, que cultiva em varios de seus ramos.

O Sr. Dr. Branner é um distincto cavalheiro, do trato ameno e de conversação attrahente como de verdadeiro sabio, e tivemos o ensejo de apreciar tanto mais quanto o Dr. Branner falla o portuguez correntemente e nelle se expressa com pureza.

Saudamos o illustre viajante, a quem desejamos que lhe seja agradavel a sua estada entre nós, e que della não leve outras impressões quando partir em proseguimento de sua missão.

Circulo Floriano Peixoto—E' amanhã que realisa-se nessa conceituada sociedade, o esplendido sarau do corrente mez, de que é director o estimavel cavalheiro Sr. Casado Lima.

São directores dos salões, além do alludido Sr. Casado Lima, os Srs. Olympio Galvão e José Affonso Moreira Temporal. Agradaveis como são todas as reuniões do circulo, é de suppor que a de amanhã, proporcione aos seus convidados as mais gratas impressões possiveis.

Gratos pelo convite que nos foi obsequiosamente dirigido.

Notas do governo e emissões bancarias—Foi-nos mandada copia do seguinte telegramma:

"Repartição Geral dos Telegraphos.—Telegramma n. 160.—Rio, 6 de Junho de 1899.—Delegacia Fiscal, Recife.—Praso recolhimento sem desconto notas governo e emissões bancarias prorogado até 31 Dezembro vindouro.—*Ledo.*"

Encerração de Maio—Sobre esse acto religioso realisado no magestoso templo da Penha, foram-nos enviadas as linhas a que em seguida gostosamente abrimos espaço:

Esplendidas foram as ceremonias tocantes, com que os R. R. P. P. Capuchinhos encerraram os Santos exercicios do mez consagrado á doce mãi do povo christão!

No dia em que as christandades espalhadas pelas cinco partes do globo, solemnisam a commemoração de *Corpus Christi* com as mais significativas provas de recolhimento e devoção ao profundo mysterio da Eucharistia verdadeira transubstanciação, a magestosa e quasi basilica de Nossa Senhora da Penha, um dos melhores templos catholicos da America do Sul, ostentava uma decoração simples na forma, porém, interessante no gosto.

A capella-mór, elegante e unica na especie n'esta capital, achava-se guarnecida de uma collecção soberba de palmas, festões e ramalhetes que agarrados pelas extremidades superiores do throno de confeição especial, vinham distendendo-se até o plano do altar, offerecendo um aspecto assás deslumbrante.

No centro, destacava-se entre aquella profusão de flôres e luzes, a "Rosa Mystica", respirando a magestade de "Regina Angelorum" e o amor de "Mater Salvatoris", sob a formula expressiva, que tanto tem abalado a França, de Nossa Senhora de Lourdes!

N'aquelle dia, foi enorme a concurrencia ao "banquete dos anjos"; assim como tambem durante os 31 dias do mez, e após os exercicios, principalmente das gentis e travessas filhas de Lourdes, que n'um agitar constante de movimento; dando vida ao acto, se encarregavam de dizer, patenteando ao mundo esquecido e livre, que não é sómente no "fundo dos espiritos", velhos que existe a fé catholica, mas tambem no peito das creanças, no coração da mocidade!

Dir-se-hia que o "Cordeiro Immaculado", sahindo do "sacrario", ergastulo de amor pela humanidade, onde permanece a 19 seculos, recebia em oblação, aquella multidão de almazinhas purificadas na fonte da graça, crystallizadas na amphora da fé; ou que, aquelle enche-me de colibris com a velocidade de um relampago, ia beijar a casta violeta que havia surgido no jardim do "Cenaculo" em Jeruzalém!

E' que ellas, as creanças, convertidas em garças, que esvoaçam em redor de

"Deus Sacramentado", tinham sêde de virtude e procuravam a fonte de graça e misericordia afim de saciarem-se.

A's 8 horas da manhã, estando a egreja repleta de fieis, começou a missa solemne sendo executadas partituras de musicas em que primavam a melodia e cadencia, pelas meninas vestidas de branco e envoltas no véo com grinaldas.

A's 4 horas da tarde o campanario entoava pelos ares o aviso de que a "Regina Virginum" ia sahir em procissão com o seu venerando e garboso "Estado-Maior", as associadas da confraria de Lourdes, assegurando a fé que por onde ella passasse, ficariam os perfumes das suas magnificencias, operando a esperança de que o "povo de Maria é" um povo de abençoado, e um povo abençoado, é um povo feliz!

Com effeito áquella hora, o estandarte de Lourdes, com as côres da pureza, foi o cortejo entre duas alas de meninas com as toilletes acima descriptas, conservando nas mãos uma vela e uma rosa; seguia-se a Ordem Terceira de S. Francisco; fechavam o prestito os religiosos Capuchinhos, desenrolando-se depois uma sumptuosa "guarda de honra pelo povo a Janua Cœli"; que em magnifico e bem preparado andor, vinha despertar a doce esperança na alma do crente quando o sol se despede do dia, que morre, e a hora em que

Ave Maria o campanario entôa
Com voz que echôa na longinqua serra;
E o atheu procura decifrar o medo
Qual o segredo que esta hora encerra!

Percorrido o itinerario annunciado, recolheu-se ás 5 horas no meio de um concurso enorme de povo, que com as associadas de Lourdes cantava o terço pelas ruas, clamando perdão para os desgraçados filhos de Eva que choram e gemem no valle de lagrimas, ou supplicando graças para todos!

Quem poderá affirmar que aquellas preces' aquelles brados repetidos não foram ouvidos e escutados?!

"Se o ajuntamento das aguas tem o nome de mar a enchente de todas as graças chama-se Maria"!! disse um escriptor sagrado.

"Ella não se excusa de amparar a quem a invoca" affirma S. Bernardo o Dr. Angelico!

Apenas foi collocado o andor na parte direita da capella-mór, surgio na tribuna sagrada a figura sympathica do illustrado e consummado orador sacro Frei Celestino, que contemplando do alto a multidão genuflexa aos pés da Virgem Santissima prorompeu n'um brado de amor e eloquencia: "Tota pulchra és Maria"!

Com aquella facilidade extraordinaria de fallar, induzindo a devoção e amor á Santa Virgem, adduzindo argumentos com uma logica cerrada e de ferro, deduzindo as conclusões que garantem a plena felicidade e affirmam fagueiras esperanças, elle deteve no assumpto 38 minutos, conduzindo *in fine* o auditorio que religioso o ouvia, até o throno sagrado da augusta rainha dos mundos e lá hypothecando tudo, pedia tudo quanto fosse de graças para todos, com tanto que, todos procurassem venerar e amar a "Stella Matutina"!!

As 6 e meia horas entrou o solemne Te-Deum Laudamus, tambem cantado pelas dignas filhas de Lourdes, officiando o venerando e virtuoso Padre Prefeito F. Caetano, acompanhado da communidade e mais um dos dedicados filhos de D. Bosco.

Era então emponente o espectaculo que descortinava-se aos olhos de todos! A vasta egreja apinhada de fieis, as duas alas de altares ornadas e illuminadas o throno regorgitando de luzes e flores, em cujo sacrario estava exposto o SS. Sacramento presidindo aquella scena encantadora; 515 meninas com as vestes de Lourdes, occupando toda a parte que corresponde ao zymborio, com as vellas accesas apresentavão um aspecto que enthusiasmava, um consolo que anima e uma impressão que não se extingue com facilidade.

A's 7 horas da noute e pouco mais, os bronzes denunciavam com alvoroço, que se o Deus Sacramentado abençoava na effusão de amor e misericordia a mais de 3 mil pessoas, que de joelhos e reverentes contemplavam em Maria SS. a gloria do Brazil, a columna da Igreja Catholica e a soberana rainha dos Céos e da Terra.

Assim terminaram os exercicios de Maio deixando no animo de todos a saudade e emoção elevadas ao cubo; e como penhor de affecto e amor filial, todos diziam em summa:—

Se um só momento oh! minha mãe querida,
Um dia houver de deixar de te amar,
Antes aqui cortai-me o fio da vida
Antes aqui a teus pés expirar!

Ella ha de attender a essa oração fervorosa e collectiva do povo christão.— Recife, Junho 99.— *E. L.*»

Serviço militar —Para hoje:

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Bellarmino Auguste de Athayde.

Os corpos darão a guarnição da fórma seguinte:

O 40º dá as guardas do Brum, Quartel General e um corneteiro para este Quartel General; e o 14º dará as da Alfandega, Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense João Rodolpho de Mello Santos.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foi determinado hontem ao 14º batalhão que mandasse substituir no paiol da polvora da Imberibeira o 2º sargento do 40º batalhão José Ribeiro de Souza, que baixou ao hospital militar.

— Reune-se no Quartel General do commando do districto no dia 13, o conselho de investigação do qual é presidente o coronel Capitolino Cesar Loureiro e juizes o major commandante do 40º José Joaquim de Aguiar e Manoel Anselmo Pereira Guimarães.

Hospital Militar de Pernambuco— Movimento do dia 7 para 8 de Junho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM Existiam	ENTRARAM Entraram	ENTRARAM Total	SAHIRAM Curados	SAHIRAM Transferidos	SAHIRAM Mortos	SAHIRAM Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	21	1	22	4	..	..	4	18
40º Batalhão de infanteria	17	1	18	3	..	..	3	15
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	39	2	41	7	..	..	7	34

Mercado Coelho Cintra—Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de	500 a 800	réis
Suinos a		1$600
Carneiro a		1$600
Farinha do	1$100 a	1$400
Feijão velho e novo de	1$300 a	1$600
Milho de	800 a	1$100

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 8 de Junho:

Horas de accender	5 3/4
Horas de apagar	4 h.

Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco

Boletim quinzenal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Recife

MORTALIDADE DA SEGUNDA QUINZENA DO MEZ DE MAIO DE 1899

CAUSAS DE MORTE	IDADE 0 á 1 anno	1 á 7 annos	7 á 15 annos	15 á 20 annos	20 á 50 annos	Maiores de 50 ans.	Sem declaração de idade	ESTADO CIVIL Solteiros H.	Solteiros M	Casados H	Casados M	Viuvos H	Viuvos M	Sem decl. do estado civil	NACIONALID. Nacionaes H	Nacionaes M	Estrangeiros H	Estrangeiros M	Sem decl. de nacionalid.	TOTAL Homens	Mulheres	Somma
Febre amarella	..	..	..	..	3	..	..	.	.	1	1	1	..	..	1	...	1	1	..	2	1	3
Influenza	2	2	1	..	1	2	..	3	2	..	1	2	..	..	5	3	.	.	.	5	3	8
Febre typhoide	..	..	1	..	1	.	..	...	1	..	1	..	..	..	...	2	..	..	..	...	2	2
Beriberi	.	..	..	..	1	.	..	1	..	.	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	1
Malaria	..	2	2	4	11	10	..	11	8	3	1	2	4	..	15	13	1	..	..	16	13	29
Tuberculose	..	..	..	9	33	11	..	18	10	10	8	4	3	..	29	21	3	..	..	32	21	53
Syphilis	..	..	..	1	4	.	..	2	2	..	1	.	..	..	2	3	.	..	..	2	3	5
Cancro	..	..	..	.	...	1	..	1	..	1	..	..	.	..	1	...	1	..	..	2	...	2
Dysinteria	..	2	..	..	1	1	..	1	1	1	..	..	1	..	2	2	.	..	..	2	2	4
Alcoolismo	..	..	..	..	2	..	..	2	.	..	.	.	..	..	2	..	..	.	..	2	..	2
—																						
Mol. do syst. nerv.	14	8	2	2	11	10	..	23	15	2	3	3	1	..	28	19	..	..	..	28	19	47
" do app. circulat.	..	..	1	..	8	5	.	5	2	5	2	.	..	.	8	4	2	..	..	10	4	14
Mol. do app. resp.	2	5	..	..	4	3	..	7	4	2	.	1	.	..	9	4	1	.	..	10	4	14
Mol. do app. digest	6	7	..	..	11	12	..	13	14	3	2	3	1	..	17	16	2	1	..	19	17	36
Mol. genito urin.	..	..	..	..	4	2	..	1	2	.	2	..	1	.	1	4	..	.	..	1	5	6
" puerperaes	..	..	.	1	4	.	..	...	1	..	2	..	1	..	...	4	..	..	..	...	4	4
" da pelle	..	..	1	..	3	6	..	5	..	2	..	..	3	..	7	3	.	..	..	7	3	10
" da creança	22	..	..	..	..	..	.	11	11	..	..	.	..	..	11	11	..	..	..	11	11	22
Velhice	..	..	..	..	..	2	.	1	..	..	.	..	1	..	..	1	1	..	..	1	1	2
Homicidio	..	..	..	..	1	..	1	2	..	.	..	..	..	..	2	.	..	.	..	2	...	2
Accidentes	..	1	.	..	1	1	..	1	..	2	.	..	..	..	3	.	..	..	..	3	...	3
Outras causas	3	2	..	..	4	5	1	8	5	1	.	1	.	..	10	5	..	..	..	10	5	15
Total	49	29	8	17	107	72	2	116	78	33	24	17	16	..	154	116	12	2	..	166	118	284
Nascidos mortos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13	8	21
Somma total, inclusive nati-mortos																						305

Maxima diaria da mortalidade	27
Media diaria da mortalidade	19
Minima diaria da mortalidade	10

Coefficiente geral da mortalidade 36.5 obitos por mil habitantes.

Obitos por hospitaes 95 obitos; nas vias publicas 2; nos domicilios particulares 208.

Relação das molestias zymoticas da ultima quinzena para esta: variola 0:0; febre amarella 1:3; febre typhoide 0:2; influenza 4:8; malaria 23:29; tuberculose 46:53; beriberi 2:1.

Molestias do apparelho respiratorio 11:14.

Mortalidade infantil de 0 a 1 anno 7":70.

O demographista.—Dr. *Octavio de Freitas.*

Reunião—São convidados todos os terceiros annistas para uma reunião hoje, ás 11 horas, em uma das salas da Faculdade de Direito, afim de tratar de assumptos importantes.

Missas—Hoje serão resadas as seguintes missas:

Na capella da Estancia, ás 7 1|2 horas, por alma do padre Arsenio Vuillemin;

Na egreja da Soledade, ás 8 horas, por alma de D. Julia dos Remedios Outtes;

Na matriz da Boa-Vista, ás 9 horas, por alma de D. Maria Henriqueta de Carvalho;

Na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas, por alma e Manoel Lucio Marques.

Na igreja de Apipucos, ás 8 horas da manhã, por alma de Victoriano Tobias de Mello.

Leilões—Hoje terão lugar os seguintes leilões:

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua Luiz do Rego n. 40 E, da importante mercearia, denominada Barracão de Santo Amaro,

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no telheiro junto á ponte Sete de Setembro, de bens pertencentes ao espolio de P. Courtadon.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 6 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.°)	Tens. do vapor	Humidade
4 m.	24,°6	759,mm75	18,mm43	83
9 »	24,°8	760,mm36	19,mm65	83
2 »	25,°5	759,mm96	20,mm15	82
3 t.	25,°8	758,mm50	19,mm36	76
6 »	25,°9	758,mm94	19,mm36	76

Actinometro—Observações ao meio dia. enegrecido. (*). Prateado.

Temperatura maxima 27,°00.

Temperatura minima 23,°50

Evaporação em 24 horas ao sol 2,mm6 sombra 1,mm3.

Chuva 2,mm8. Cahida pela manhã.

Direcção do vento:

SE de meia noite até 0 h. 10 m. da manhã; ESE até 0 h. 31 m.; SE e ESE alternados até 0 h. 57 m.; SSE até 1 h. 33 m.; S até 2 h. 36 m.; SSW até 3 h. 56 m.; Calma até 7 h. 52 m.; SW até 8 h. 59 m.; SSW até 9 h. 25 m.; S até 10 h. 05 m.; SSW até 0 h. 33 m. da tarde; SSE até 1 h. 31 m.; SE até 2 h. 34 m; ESE até 2 h. 44 m.; SE até 2 h. 51 m.; ESE até o3 h. 01 m.; SE até 3 h. 11 m; ESE até 4 h. 30 m.; SE até 7 h. 13 m.; ESE até 8 h. 40 m.; E até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 3m,45.

Nebulosidade média 0.68.

BOLETIM DO PORTO

Dia 6 de Junho

O prea-mar foi ás 3 h. 00 m. da manhã registrando a escala 2,m18.

O baixa-mar foi ás 9 h. 35 m. da manhã, registrando a escala 0,m34

O prea-mar foi ás 3 h. 35 m. da tarde registrando a escala 2,m10.

O baixa-mar foi as 10 h. 00 m. da tarde. registrando a escala 0,m13.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado— *Elesbão Ribeiro*.

— —

(*) Não se observou por estar o sol encoberto.

Casamento civil.—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Antonio Gomes, natural de Portugal, e Joanna Alexandrina dos Anjos, natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia de Afogados.

Antonio Tavares de Mello, residente na freguezia de Santo Antonio, e Marcionilla da Silva Barros, residente na cidade de Escada, solteiros e naturaes deste Estado.

Antonio Francelino da Silva Ramos, residente na freguezia de Santo Antonio, e Generosa de Siqueira Barradas, residente na freguezia da Graça, solteiros e naturaes deste Estado.

Amaro Alves dos Santos, natural deste Estado, e Josepha Nunes da Silva, natural da Parahyba, solteiros e residentes em Afogados.

Segunda publicação

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

João Evangelista Guimarães Silveira e Maria da Gloria Silveira, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Victor José da Silveira, residente em S. José, e Maria da Silva Rego, residente no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na Estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De S. Felix, para Karges.
Do Rio, para Manoel Reis.
Da Bahia, para Amorim.

Linhas: Norte, Sul e Centro do Estado, funccionando regularmente.

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 7 de Junho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200 a	$300
Suino	de 1$600 a	1$500
Carneiro	de 1$700 a	1$600
Farinha	de 1$400 a	1$100
Feijão	de 1$800 a	1$600
Milho	de ..... a	1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a	$500
Suino	a	1$600
Carneiro	a	1$600
Farinha	de 1$400 a	1$ 00
Feijão	de 1$600 a	1$200
Milho	de 1$100 a	$800

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 7 de Junho de 1899.

Existiam	586
Entraram	6
Sahiram	14
Existem	578
A saber:	
Nacionaes	547
Mulheres	18
Extrangeiros	13
Total	578
Arraçoados bons	517
Doentes	24
Loucos	5
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	29
Total	578

Movimento da Enfermaria

Baixa

Manoel Carvalho de Lyra e Severino José dos Santos, conhecido por Severino Imbira.

Alta

João Florentino de Oliveira, Manoel Pedro Joaquim de Sant'Anna, conhecido por Manoel Cambraia e João Honorato Ferreira (os dous ultimos por fallecimento).

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 4 d'este mez os seguintes cadaveres:

Padre Arsenio Vuillemin, França, 64 annos, Boa Vista, attestado do Dr. S. Barbosa.

Francisca Peres do Rego Barros, Pernambuco, 69 annos, viuva, Santo Antonio, attestado do Dr. M. Falcão.

Thomaz Rozendo de Oliveira, Pernambuco, 55 annos, casado, Graça, attestado do Dr B. Carneiro.

Luiz José da Silva, Pernambuco, 27 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. B. Carneiro.

Ursulina Maria Aurea, Pernambuco. 31 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, morto, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

João de Barros, Pernambuco, 3 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Antonio Francisco do Amor Divino, Maceió, 42 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Anna Joaquina da Luz, Pernambuco. 50 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Josepha Luiza da Conceição, Pernambuco, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Eduardo Moyor Cavalcante, Africa, 60 annos, solteiro, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Paulo Candido da Silva, Pernambuco, 59 annos viuvo, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

João Cesario de Menezes, Pernambuco, 36 annos, casado, Lazaros, attestado do M. Carlos.

Francisco Marques Lemos, Pernambuco, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

Fausto Guilherme, Pernambuco, 18 mezes, Expostos, attestado do Dr. C. Leal.

João Alves de Lima, Pernambuco, 3 mezes, S. José, attestado do Dr. Seve.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Passadiço, telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO ... consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

... consultas ... na rua ... Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da S... n. 3...

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AS CREANÇAS QUE NA REPUBLICA ARGENTINA FAZEM USO DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS, SE TORNAM FORTES E SADIAS.— OPINIÃO MEDICA.

O abaixo-assignado certifica que fez uso do preparado denominado *Chimaphilla Alba*, do Dr. Assis, obtendo sempre lisongeiro exito na sua clinica para combater as febres e vomitos e diarrhéas verdes, nas creanças que, com difficuldade, atravessam o periodo critico da primeira dentição.

Buenos-Ayres, 28 de Outubro de 1898.— *Alfonso Martinez.*

Rua Callao n. 1.288.

Diplomado pelas faculdades de Medicina de Paris e Buenos-Ayres. — Medico interino do Hospital Rawson.

—

Caixinha .. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constituo o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infelizmente cura* todas as enfermidades nervosas asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.— De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

RECIFE, Brasil, 22 de Junho de 1895 — O Dr. Francisco Domingues da Silva, Medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, etc., etc.

"Attesto, que tenho empregado em minha clinica o preciosissimo preparado dos Srs. Scott & Bowne denominado "Emulsão de Scott" de oleo de figado de bacalhão com hypophosphitos de cal e soda, obtendo os mais vantajosos resultados nas diversas affecções broncho pulmonares, escrofulas rachitismo e anemias, salientando-se sobretudo seus beneficos effeitos nas convalescenças de ditos casos morbigenicos, pois que, além de sua facil assimilação é supportado pelos orgãos gastricos da mais susceptivel irritabilidade.

"Approveito, outro sim, a opportunidade para protestar aos mesmos illustres clinicos Srs. Scott & Bowne, a minha gratidão pelos beneficos e salutares resultados, que obtive, na convalescença de uma pleuro-pneumonia dupla, de que fui accommettido, usando de seu preparado, reconhecendo por essa verdade já incontestavel de tão prodigioso medicamento, que em curto espaço de tempo combateu o estado de adynamia profunda em que me achava após tão grave enfermidade. O que affirmo, juro fide mei gradus. Dr. Francisco Domingues da Silva".

Cambará, de S. Soares

O Sr. Dr. Francisco Tosta Mello da Bahia, certifica ter colhido *optimos resultados* com o emprego do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares,nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 16.

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA
NO
DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Importantissima cura!!!

Illm. Sr. Honorio do Prado — O facto extraordinario da cura em mim produzida pela vossa maravilhosa descoberta, o xarope de *Alcatrão e Jatahy*,não deve ser desconhecido da humanidade soffredora,porque muitas vezes ficamos privados durante annos e annos de ganhar o pão quotidiano, por causa de molestias facilmente curaveis dependendo apenas de uma feliz inspiração.

E' o caso que, desde pequena, comecei a soffrer de bronchite asthmatica, aggravando-se extraordinariamente meus males em 1886, depois que tive febre amarella ao ponto de perder completamente a voz.

Ultimamente eu só conseguia dormir recostada sobre travesseiros, com accessos asthmaticos horriveis, do que deveis fazer idéa pela grande quantidade de cigarros ant-asmathicos que comprava em vossa casa. Pois bem, garanto vos, sobre palavra de honra e juramento, se for preciso que estou completamente curada e com a minha voz restituida, só mente com sete vidros do abençoado xarope de jatahy, por vós preparado.

IRENE MANZONE, actriz cantora.

Rua dos Arcos 5.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas da manhã ás ... da tarde na rua do Queimado n. 70—1.º andar.

Residencia—Afogados

INFALLIVEL - INOFFENSIVO - AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico BLENOL Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico nesse genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas verdadeiras que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos de qualquer natureza. E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque o Blenol, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz das Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os ... que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito, na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24 RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

Recife

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros medio para « golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casa

Deposito na Companhia de Drogas
Rua do Marquez de Olinda, 24.

HYGIENE DO ROSTO

LINDA CUTIS OU THEZOURO DA BELEZA

LINDA CUTIS— é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos signaes e a das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixas, pó de aarroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santoe, unico especifico para as febres desapparecem de uma vez e o doeuto recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas.
Rua Marquez de Olinda n. 24

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicas, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24, RUA MARQUEZ DE OLINDA, 24
Recife

Guimarães Braga & C.

Receberam um completo sortimento dos acreditados ESPECIFICOS do *Novo Medico*, de Souza Soares, que curam com muita facilidade e economia as principaes molestias.

Vendas pelos preços do fapricante.

Drogaria Braga

Rua Marquez de Olinda n. 60

EU ERA ASSIM

CRIANÇA COM CATARRHAL

O idiciotrado alhinho do Sr. Manoel Fernandes Malheiros, residente á rua da Luz n. 25, foi atacado de fortissima bronchite catarrhal e curou-se com o Alcatrão e Jatahy de Honorio do Prado.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARAES BRAGA, á rua Mraquez de Olinda n. 60.

São verdadeiros só os GRANULOS DOSIMETRICOS do DOUTOR BURGGRAEVE que tiverem em cada frasco o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

NEUROSINE PRUNIER

Opinião valiosa

O Sr. Dr. Feliciano Bacellar, distincto medico da Armada, declara ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de excellentes resultados em todas as molestias do apparelho respiratorio, *mormente nas bronchites chronicas, e na coqueluche.*

A' venda na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia

NO

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$100 a 1$300.

Ha gêlo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

O Cambará em Portugal

O Sr. Dr. José Rodrigues Leal e Faria, medico pela Universidade de Coimbra, attesta que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é de grande efficacia nas doenças bronchopulmonares em que a tosse predomine.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, de A. O. Braga Guimarães, á rua Larga do Rosario n. 34.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º. andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

O verdadeiro Peitoral de Cambará

Traz no rotulo que circula o gargalo de cada frasco a firma do autor, J. Alvares de S. Soares, e a sua marca industrial.

Cuidado com as imitações!

Cuidado com as falsificações!

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292.

Os chamados podem ser dirigidas para rua de Hortas n. 58.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15, 1.º andar, de 1 ás 2 da tarde

Telephone 245.

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!

Só na loja de Fazendas e Miudesas Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes.

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 30 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *spinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200.

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMAO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que ha de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27

(Antiga do Atalho n. 3)

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 8 de Junho de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 15/16 e 7 31/32 d, por 1$000 do Banco.

Lettras hypothecarias do Banco C. R de Pernambuco e juros de 6% valor de 100$000 a 102$000 cada uma.

Acções da Companhia dos T. U do Recife a Olinda e Beberibe do valor de ... 200$000 ao par.

Na bolsa, venderam-se:

400 Lettras hypothecarias do Banco C. R. de Pernambuco.

250 Acções da Companhia dos T. U. do Recife a Olinda e Beberibe.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 8 d, sobre Londres a 90 d/v subindo depois para 8 1/32 baixando depois para 8 e ao fechar para 7 31/32 e 7 15/16, fechando a 8 3/16.

Em papel particular fizeram-se negocios a 8 1/16 e 8 3/32.

No rio baixaram a 8, 8 1/32 baixando para 7 15/16 e 7 31/32.

A cobrança de hoje foi feita por esta tabella.	90 d/v	A VISTA
Sobre Londres	8	7 15/16
" Pariz........	1$195	1$203
" Hamburgo	1$48	1$503
" Lisbôa e Porto..	500	501
" Outras cidades de Portugal	506	510
" Italia	1$19	1$203
" New-York	...	6$109

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		$	a	$
Crystallisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	8$500	a	9$500
Somenos	"	5$800	a	6$000
Mascavado	"	4$800	a	5$500
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto mellado	"	4$400	a	4$600
Retames	"	3$800	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$640 a canada firme.

Alcool de 38 gráos 3$500 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$709 a canada.

Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODAO

Não consta negocio.

Bagos de algodão 3$400 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a $100 os 15 k.

COUROS

Seccos salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$330
Espichados do norte	1$300
Salgados seccos do R. Sul e	1$120
Espichados do S. Sul	1$120
Refugos	$860
Verdes nominal	$700

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde é qualquer hora do dia ou da noute acudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 a 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas		a	2:2$00
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a	15$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a	350$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a	100$000
Sola o meio nominal de	7$000	a	10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 75 k., conforme a qualidade .	11$000	a	12$000
Borracha 15 kilos de . .			65$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal	14$000	a	25$000
Farinha de mandioca, sacco nominal. . . .			11$200

MILHO

Cota-se o kilo a 165

Importação

New York, vapor inglez COLERIDGE entrado em 3 do corrente e consignado a Blackburn & C.:

Amostras 1 volume á ordem.

Bicycletas e outros artigos 9 volumes á ordem.

Drogas 1 caixa a Guimarães Braga & C, 7 a J. da Silva Faria.

Fructas 6 caixas a R. Brothers & C.

Mercadorias 2 volumes á ordem, 1 a M. C. Almeida, 6 a Joaquim Gonçalves & C.

Oleo 34 barris a A. Raposo & Moraes, 3 a J. da S. Faria.

Tecidos 4 caixas a Olinto, Jardim & C, 2 a Joaquim Gonçalves & C.

—

Terra-Nova, lúgar inglez PEGGY, entrado em 5 do corrente e consignado a Mendes, Lima & C.:

Bacalháo 2.899 barricas e 2.890 meias ditas aos consignatarios.

—

Portos do Sul, vapor nacional ITANEMA, entrado em 5 do corrente e consignado a Guedes Pereira:

Azeite 5 barris a J. Mello Salgado.

Charutos 5 caixas a A. Motta & C.

Cerveja 60 caixas a L. Preslle & C.

Chapeos 1 caixa a Francisco Baró.

Fumo 28 fardos a Brink & C.

Fio 50 saccos á ordem, 25 a C. Fernandes & C.

Filtros e pertences 7 volumes a Amorim Irmãos & C.

Farello 4 850 saccos á ordem.

Graxa 23 pipas e 35 barris a Fonseca Irmão & C.

Milho 1.500 saccos a M. S. Maia & C.

Magnesia 5 caixas a João da Silva Faria.

Pelles 60 fardos a Lundy Brothers & C.

Pipas 40 a Franco Lopes & C, 40 a Pereira Pinto & C.

Sabão 230 barricas a Fonseca Irmãos & C.

Toneis de ferro 4 a M. S. Maia & C., 8 a Companhia Industrial Pernambucana, 103 á ordem. 15 a G. Paille, 15 a Pereira Pinto & C. 19 a Amorim Fernandes & C.

Tecidos 1 volume a Rodrigues, Lima & C, 5 a A. Santos & C, 2 a Luiz Magalhães & C. 10 a Affonso Maia & C.

Xarque 483 fardos a Amorim Irmãos & C.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 a 7	368:0.052 8
Idem do dia 8	77:451$12
	445:471$612

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 8 de Junho de 1899.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologistas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga passa a ser uma doença facil vulgar, apresentando pequenas tumefacções que desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco recenteza a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo nos ultimos periodos é então necessario que com a continuação do Elixir seja applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado maravilhoso seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que tentarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gotas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Iguacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contêm gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados.

O thesoureiro,
João Vicente.

O chefe de secção,
Manoel Z ferino

Recebedoria do Estado

Mez de Junho.

Desde o dia 1 a 7	112:501$037
Idem do dia 8 sendo:	
Diversos impostos	5:252$123
Exportação	5:932$158
	123:775$373

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 7	675$957
Idem do dia 8	238$902
	914$8.9

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Desde o dia 1 a 6	16:605$029
Idem de 7	5:223$517
	21:828$ 85

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 7 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

36 bois, pesando 4.611 kilos.	
371 kilos de peixe a 100 rs.	37$400
12 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	3$600
55 meias columnas a 600 réis	33$000
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
52 cargas com fructas a 600 réis	31$200
121 cargas com farinha, milho e feijão a $500	60$500
9 compartimentos com suinos a 1$200	10$800
91 lugares a $500	45$500
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
31 compartimentos com fazendas, a 3$000	10 $000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
45 compartimentos com verdura a 600 rs.	27$000
79 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs	79$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
15 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	45$000
	693$100
Rendimento do dia 1 a 6	3:905$100
Somma	4:601$200

PREÇOS DO DIA

Carne de $300 a 1$200.

Suino de 1$500 a 1$600.

Carneiro de 1$600 a 1$700.

Farinha de 1$100 a 1$400

Milho de ..... a 1$000.

Feijão de 1$600 a 1$800.

A farinha de 1$100 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, 78 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 8

New York e escala—Vapor inglez "Scottish Prince," de 1235 toneladas, commandante, H. Dobson, equipagem 27, carga varios generos; a T. D. Evans.

Rio de Janeiro e escala—6 dias vapor inglez "Buffon," de 1459 toneladas, commandante A. Ouls, equipagem 3), carga varios generos; a Blackburn & C

Navios sahidos no mesmo dia

Porto Alegre e escala—Vapor nacional "Veloz," commandante 1º tenente Sdiga de Moraes; carga varios generos

Barbados—Lúgar inglez "Preference," commandante James Smeltzen; carga varios generos,

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Buffon, do sul, a 9.

Pelotas, da Europa, a 11.

Bragança, do sul, a 12.

Olinda, do sul, a 10.

Chili, do sul, a 11.

Pernambuco, do norte a 13.

Inventor de Liverpool, a 16.

Espirito Santo, do sul, a 18.

Hevelius de New-York, a 20.

Coleridge, do sul, a 20.

Scholar, de Liverpool, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

New-York, e esc. Buffon, a 9, as 12 h.

Manaus e esc. Jaboatão, a 9, as 4 h.

B. Ayres e esc. Magdalena, a 9, as 12 h.

Manaus e esc. Olinda, a 10, as 4 h.

Santos e esc. Paranaguá, a 10, as 4 h.

Ceará e esc. Una, a 11, as 4 h.

Santos e esc. Pelotas a 11 as 4 h.

Bordeaux esc Chili, a 11, as 12 h.

Rio e esc. Pernambuco, a 13, as 5 h.

Manaus e esc. Espirito Santo, a 18, as 4 h.

Rio e esc. Hevelius, a 20 as 12 h.

New York, Coleridge, 20 as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:

Patacho allemão Admiraal Trom.

Barca austriaca Viz.

De Cardiff:

Barca norueguense Argo.

Barca norueguense Marion.

Barca norueguense Norvegia.

Barca norueguense Vega.

De Lisboa:

Barca portugueza Arcelina.

De New-York:

Barca norueguense Daysi.

De Terra Nova:

Lugar inglez Dunure.

De Fernandina:

Escuna ingleza Leonard Parher.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Meteóro, varios generos.

Vapor nacional Amazonas, varios generos.

Vapor nacional Guajará, varios generos.

Vapor nacional S Francisco, varios gener.

Vapor nacional Aguamaré, var. gener.

Vapor nacional Una, varios generos.

Vapor nacional Itauna, varios generos.

Vapor nacional Camocim, varios generos

Vapor nacional Brazil, varios generos

Vapor allemão Livorno, varios generos.

Vapor francez Matapan, varios generos.

Vapor inglez Isaven, varios generos.

Vapor inglez Actor, varios generos.

Vapor inglez Olbers, varios generos.

Barca norueguense Prosperento, carvão.

Barca norueguense Meteoro, carvão.

Barca norueguense Alexandra, carvão.

Barca norueguense Oxford, carvão.

Barca norueguense Celer, carvão.

Barca norueguense Petersonting, var. ger.

Barca norueguense Elsbeth, carvão.

Barca dinamarqueza David, carvão.

Brigue nacional Frederico, farello.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico de exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares:

« Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, que foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* ».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60.

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro

(Firma reconhecida).

Especificos de Souza Soares

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS tem deposito permanente dos prodigiosos ESPECIFICOS do *Novo Medico* de Souza Soares, que vende pelos preços do fabricante.

Rua Marquez de Olinda n. 24

Gratificação de 20:000$000!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

Tosse cavernosa

Duas pessoas da familia do Sr. Francisco P. Ramos, accommettidas ha longos mezes de desesperadora tosse cavernosa, curaram se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na *Companhia de Drogas*, á rua Marquez de Olinda n. 24

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coreira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve applicar na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda 24.

EDITAES

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado em virtude da lei.

Faço saber que no dia 9 de Junho do corrente anno se hão de arrematar em praça publica deste Juizo, depois da respectiva audiencia a casa n. 13 á Estrada Velha de Santo Amaro, freguezia da Boa-Vista, proximo á linha ferrea de Limoeiro com 3 portas de frente, 1 janella no oitão, 2 salas, 1 quarto, quintal mede de frente 7 metros e 35 centimetros e de fundo 7 metros e 90 centimetros, por 162$000. Pertence a Antonio Nogueira & C.

A casa n. 6 D. Largo de Santo Amaro, freguezia da Boa-Vista, de pedra e cal, com porta janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, mede 3 metros e 30 centimetros e do fundo 8 metros e 1[illegible] centimetros, por 4[illegible]$000. E' pertencente a Anna Barroso do Nascimento.

A casa de taipa n. 1, na Ilha, freguezia da Varzea com 2 portas, 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna mede 7 metros e 70 centimetros de frente e 7 metros e 30 centimetros de fundo por 102$000. Pertence a Francisco de Paul Correia de Araujo.

A casa n. 20 B, á rua do Quisbo, freguezia de Afogados, parte de taipa - parte de pedra e cal, com 2 salas, 2 quartos cosinha fóra, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 10 metros e 70 centimetros, quintal, por 360$000. Pertence a Antonio Ferreira da Silva.

A casa n. 115, estrada do Giquiá a Jaboatão, freguezia de Afogados, de pedra e cal, com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal, mede 5 metros e 40 centimetros de frente e 14 metros e 5 centimetros de fundo por 162$000. Pertence a Angela Maria do Sacramento.

A casa n. 13, Estrada do Giquiá a Jaboatão, freguezia de Afogados, com porta e janella, 2 salas, 2 quartos, quintal, mede 4 metros e 30 centimetros de frente e 12 metros e 20 centimetros de fundo por 486$000. Pertence a Maria Sebastiana Cavalcanti.

As casas ns. 2 e 4, travessa de João de Barros, tendo cada uma 1 sala, 1 quarto e medindo 2 metros e 38 centimetros de frente, 4 metros e 45 centimetros de fundo. Pertencem a Joaquim José da Costa, tendo cada uma o valor de 81$000.

A casa n. 33 á rua do Dr. Joaquim Nabuco, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, 1 quarto para banho, medindo 4 metros e 50 centimetros de frente e 18 metros e 25 centimetros de fundo por 2:430$000. Pertense á Companhia de Seguros Mutuos Colombo.

A casa n. 6 no Becco do Quisbo, freguezia do Poço, de taipa, porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, com puchada ao lado que serve de sala de jantar, mede de frente 5 metros e 50 centimetros e de fundo 8 metros e 61 centimetros. Pertence a Joaquim Francisco de Barros, outr'ora a Antonio Joaquim dos Santos pela quantia de 810$000.

A casa de taipa n. 262 A, rua Imperial, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 1 quarto, 2 salas e cosinha interna, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, por 240$000. Pertence a Benedicto.

A casa n. 24, Travessa da Via-Ferrea freguezia de S. José, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, quintal, mede de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 6 metros e 80 centimetros, por 160$000. Pertence a Amaro José dos Prazeres.

A casa terrea n. 50, rua do Pharol, com 2 salas, 2 quartos, quintal, com porta e janella, mede 3 metros e 80 centimetros de frente e 13 metros e 40 centimetros de fundo por 600$000. Pertence a João Joaquim de Sant'Anna.

As 3 meias aguas á rua das Pernambucanas n. 31 todas com os commodos e accommodações seguintes: 1 porta e janella de frente, de pedra e cal, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, medem 4 metros e 40 centimetros de frente e 3 metros e 80 centimetros de fundo por 81$000 cada uma. Pertencem a Joaquim Rodrigues de Almeida.

O sobrado de 2 andares n. 5, á rua de Marcilio Dias, freguezia de Santo Antonio, com 3 portas de frente, inclusive a da escada, e pavimento terreo em salão. O primeiro andar ainda em obras, tem 3 portas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 6 quartos. O segundo andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro, abrangendo o sobrado n. 7, com diversos compartimentos, mede 5 metros e 55 centimetros de frente e 22 metros e 20 centimetros de fundo por 15:000$000. Pertence a Diogo Augusto dos Reis, hoje a Albino Pinto.

O sobrado n. 7, á mesma rua com 2 portas de frente no pavimento terreo. O primeiro andar tem 2 portas de frente com varanda de ferro ainda em obras. O segundo andar tem 2 portas de frente com varanda de ferro, tendo os mesmos compartimentos da casa n. 5, mede de frente 3 metros e 75 centimetros e de fundo 22 metros e 20 centimetros por 8:000$000. Pertence a Diogo Augusto dos Reis e hoje a Albino Pinto.

A casa n. 302 á rua Imperial de pedra e cal, freguezia de S. José, com porta de frente, 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 3 metros e de fundo 10 metros e 70 centimetros, quintal cercado, por 243$000. Pertencente a Anna e Antonio de Farias.

E vão á praça por execução que lhes move a Fazenda do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 30 dias do mez de Junho de 1899.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o subscrevi

João Joaquim de Freitas Henriques.

Edital

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 24 de Maio de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr Prefeito, por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes que durante o mez de Junho proximo vindouro recebe-se sem multa os impostos sobre a limpeza e biqueira (§§ 17 e 37 art. 1.º da lei n. 226), relativos aos predios sitos ás freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e S. Antonio.

Findo esse prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 2.º, lettra C, das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

José da Cunha Liberato de Mattos.
Director.

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 8 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se independente de multa, o imposto sobre canôas, botes, lanchas alvarengas e rebocadores empregados no serviço do porto, de accordo com os §§ 30, 31 e 33 do art. 1º da Lei n. 226.

Findo esse prazo, será dito imposto cobrado com a multa a que se refere o art. 2º letra C das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

O Director,
José da Cunha Liberato de Mattos

EDITAL

O Doutor Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito do 3.º districto criminal e presidente da 3.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Faz saber que tendo designado o dia 27 de Junho proximo futuro ás 10 horas da manhã, para abrir a 3.ª sessão ordinaria do jury, do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os seguinte cidadãos:

RECIFE

Felix Francisco das Chagas.
Manoel Antonio Correia da Cunha.
Manoel Olympio Ferreira.
Antonio Joaquim dos Santos.
Francisco Bellermino Gomes.
José Joaquim Malveira Alves.

SANTO ANTONIO

Lourenço Joaquim Virães.
Henrique Soares de Azevedo.
José de Souza Aguiar.
Leodegario de Souza Barbosa.
Ildefonso de Freitas Pinheiro.
Arthur Urbano da Lapa.
Leodegario Antonio de Oliveira.
Arthur Barretto Accioly.

S. JOSE'

Antonio Albino Patricio.

AFOGADOS

José de Jesus Moreira da Silva.
José Ponciano de Macedo.
Candido José Raposo.
João Francisco Regis Lobo.

BOA-VISTA

Bartholomeu Ayres de Medicis.
Joaquim Leopoldino de Andrade Pinto.
Francelino Domingos da Silva.
Francisco Paulino Cabral.
Adolpho de Luna Freire.
Antonio Marcelino Regueira Costa.
Dr. Joaquim Cavalcante Leal de Barros.
Joaquim Augusto de Mendonça.

GRAÇA

Joaquim Antonio Pereira Bastos.
Antonio João de Amorim.
Antonio Arcoverde de Mello.

POÇO

Antonio Amancio da Ferreira Costa

VARZEA

Joaquim Manoel Corrêa de Araujo.
Joaquim Gabriel da Silva.
Dr. João do Rego Barros.
Pedro Dias de Assis.
Estevão Manoel da Silva Guimarães.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os e mandarem fazer as intimações ás testemunhas que se acharem no seu districto.

Recife, 27 de Maio de 1899.

Subscrevo e assigno, o 2.º escrivão do jury, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha-se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.º » —Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.º » —Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.º » —Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo Celso Correia de Araujo.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8
PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Herculano Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova, em Belmonte e o segundo para a do Boqueirão, em Cabrobó, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva Araujo Galvão.

Directoria da Contabilidade de Rendas municipaes do Recife, em 6 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre aferição de pesos e medidas usadas nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço da Panella e Varzea.

Findo esse prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1 § unico, capitulo 6 titulo 5 da lei n. — Codigo de Posturas).

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1899.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os senhores concessionarios das Usinas abaixo declaradas para virem recolher até 30 do corrente mez os juros devidos dos respectivos emprestimos, scientes de que do referido dia em diante ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usinas—Periodo a que se referem os juros:

Trapiche—De Julho de 1896 a Junho de 99.
Cará Assú—Idem.
Bandeira—Idem.
Bamburral—De Janeiro a Junho de 1899.
Phenix—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Catende—De Julho de 1885 a Janeiro de 1899.
Salgado—De Janeiro a Junho de 1899.
Coelho—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Maria das Mercês—Idem.
Cabeça de Negro—De Janeiro a Junho de 1899.
Frecheiras—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
Cachoeira Lisa—De Janeiro de 1897 a Junho de 1899.
Caxangá—De Julho de 1898 a Junho de 1899.
Cabo—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.
Pery-Pery—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Conceição—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.
Raiz de Dentro—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Eiva Conceição—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Massau Assú—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
N. S. do Lourdes—De Julho de 1895 a Junho de 1889.
Bom Fim De Janeiro a Junho de 1899.
Pirangy Assú—De Julho de 1895 a Janeiro de 1899.
Treze de Maio—Idem.
Muribeca—De Julho de 1897 a Junho de 1899.
Pau Sangue—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
Santa Cruz—Idem.
Progresso Colonial—Idem.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcanti.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 27

O administrador faz publico a quem interessar possa, que, de conformidade com o Regulamento em vigor fica marcado o prazo 30 dias uteis para o recebimento á bocca do cofre do 2.º semestre do imposto de decima do corrente exercicio (1898 a 1899) á contar do dia 1 de Junho proximo vindouro.

Recebedoria, 27 de Maio de 1899.
Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Transferencia de praça

Fica transferida para o dia 9 de Junho do corrente anno depois da respectiva audiencia do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, a venda em praça publica das casas abaixo declaradas, visto como por impedimento judicial deixou ella de ser effectuada no dia 2 do corrente mez, conforme foi annunciado.

A casa n. 34, á rua da Conceição, freguezia da Boa Vista, de pedra e cal, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba, mede 4 metros e 45 centimetros de frente e 13 metros e 50 centimetros de fundo por 2:000$000. Pertence a Josepha de Almeida Pinto, outr'ora a Antonio Luiz do Amaral e Silva.

A casa n. 6, no largo de Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, com 2 portas de frente e uma no oitão, cercado de zinco, mede 4 metros e 45 centimetros de frente, e 8 metros e 20 centimetros de fundo, por 648$000. Pertence a Damião Lopes Pereira Guimarães.

A casa de taipa n. 8, travessa de João de Barros, freguezia da Boa-Vista, com porta e janella de frente, pequeno quintal em aberto, em estado de ruinas, mede 5 metros e 85 centimetros de frente e 8 metros e 15 centimetros de fundo por 162$000. Pertence a Epiphanio da Silva Guimarães.

A casa n. 10, á estrada de João de Barros, freguezia da Boa Vista de pedra e cal com porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, com 3 janellas no oitão, mede de frente 5 metros e 85 centimetros de fundo, 11 metros e 10 centimetros por 1:215$000. Pertence a Claudino Pinheiro.

A casa n. 302, á rua Imperial, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna e quintal, mede de frente 2 metros e 90 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros por 243$000. Pertence a Amaro Antonio de Farias.

A casa n. 258 á rua Imperial, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, mede 3 metros e 55 centimetros de frente e 11 metros e 90 centimetros de fundo por 810$000. Pertence a Antonio e Maria, filhos de Manoel do Espirito-Santo Correia.

A casa de taipa n. 57, á Estrada Real da Torre, freguezia de Afogados, com porta e janella no oitão, 2 salas, 3 quartos, cosinha interna, mede 4 metros e 55 centimetros de frente e 16 metros e 30 centimetros de fundo por 405$000. Pertence a Antonio Francisco Pereira Alves.

A casa de taipa n. 13 B, á estrada do Limoeiro, freguezia da Graça, com 2 janellas e 1 porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, mede de frente 5 metros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, sitio arborisado cercado nativamente por 400$000. Pertence a Benedicto Antonio de Almeida.

A casa n. 1, á estrada do Limoeiro com 1 porta de frente, 2 janellas em um oitão, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, mede 4 metros e 85 centimetros de frente e 5 metros e 30 de fundo, sitio cercado nativamente por 200$000. Pertence a Antonio de Almeida.

A casa n. 12, de pedra e cal, á rua da Poeira, freguezia do Poço com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, mede 24 metros e 57 centimetros de frente e 9 metros e 80 centimetros de fundo por 486$000. Pertence aos herdeiros do Padre Francisco Luiz de Carvalho.

A casa de taipa n. 40, á estrada para o engenho, freguezia do Poço, com 2 janellas de frente, em um oitão porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, terreno foreiro, quintal, mede 5 metros e 85 centimetros de frente, 60 metros e 80 centimetros de fundo por 96$000. Pertence a Severina Maria da Conceição, outr'ora a Francisco Correia de Araujo.

A casa n. 7, á travessa do Açude, freguezia do Poço, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, quintal, mede 2 metros e 60 centimetros de frente, 6 metros e 40 centimetros de fundo por 61$800. Pertense a Florencio.

A casa n. 9, de taipa, á estrada do Açude, freguezia do Poço, com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha fóra, quintal em aberto, mede 2 metros e 90 centimetros de frente e 6 metros e 10 centimetros de fundo por 81$000. Pertence a Antonio Benedicto dos Santos.

Tres casas de taipa, sem numero, na Ilha em Caxangá tendo a primeiro porta e 2 janellas de frente com um copiar 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, mede 5 metros e 10 centimetros de frente e 7 metros e 60 centimetros de fundo e quintal por 162$000.

A segunda tem 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, com porta e janella de frente, mede 5 metros e 75 centimetros de frente e 5 metros e 5 centimetros de fundo por 648$000.

A terceira com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 quartos, cosinha interna, mede 7 metros e 25 centimetros de frente, 6 metros e 80 centimetros de fundo por 72$000. Pertencem a Antonio Luis Correia de Araujo, e vão á praça por execução da Fazenda Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente na forma da Lei.

Recife, 3 de Junho de 1899.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9120, de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes deste municipio creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261 de — de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 exceptuados os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts. 211 a 213 do citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva de tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar conclusivamente o extravio dos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Federal em exercicio do Commercio do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que Seraphim Mendes, negociante desta praça, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal do Commercio, na jurisdicção parcial do Commercio.—Seraphim Mendes, negociante estabelecido á rua Visconde de Goyanna, ns. 213 e 215, com firma inscripta na Junta Commercial, tendo realisado com seus credores, em numero superior a tres quartos do seu passivo o accordo constante dos documentos juntos, vem requerer a V. S. que se digne de, observadas as formalidades legaes, homologar o alludido accordo para os fins de direito.

Com os documentos juntos o supplicante satisfaz a exigencia dos artigos 120 e 12 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890; pelo que pede deferimento. Espera Receber Mercê. (Sellada). Recife, 29 de Maio de 1899.—Seraphim Mendes.

E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Distribuida, Autoada. Affixem-se editaes na fórma da lei. Recife, 31 de Maio de 1899. C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho, depois do que via-se a distribuição seguinte:

Distribuição

A Brito. Em 3 de Junho de 1899. C. Oliveira.

E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada.

A referida petição acompanharam diversos documentos entre os quaes uma proposta de concordata, na qual o referido negociante propõe-se pagar aos seus credores os respectivos creditos com 5 % á vista, sendo que a dita proposta foi acceita pelos seguintes credores:

Antonio Alves Tiamonte, Cunha & Soares, Domingos Gonçalves Villa Verde & C. Martinho Castro, Antonio Monteiro, A. A. Souza Aguiar, José Gonçalves da Costa Bento Mendes Saborido, Joaquim Augusto dos Reis, João Jacintho, Manoel Luiz Pacheco, Guedes de Araujo & Filho, Dias Fernandes & C. Lemos & C. Costa Lima & C, Moreira & C, Silverio Alves Soeiro; que acceitou com resalva do seu direito, sobre qualquer outro coobrigado, Seixas & Irmão, Amorim Fernandes & C, por procuração do W. J. Wilcox, Sand and Refining & C, e Cadena & C, Theo Just, José Gonçalves da Costa, como cessionarios de Pereira Carneiro & C, José Pereira de Amares, por procuração de José Gonçalves de Fonseca, Joaquim Elesbão Ribeiro. Joaquim Elesbão Ribeiro; deixaram de acceitar a proposta os seguintes credores: Lopes Alheiro & C, Santos Araujo & C, José de Macedo, Joaquim Ferreira da Carvalho & C. Machado & Lopes. Guimarães Braga & C. Azevedo & C. Victorino Silva & C. Nunes Fonseca & C. Loureiro Barbosa & C, Antonio Soares & C, Manoel Carvalho & C, Santos & C. Miranda Souza & C. Almeida, Machado & C, Gomes de Mattos & Irmão & C.

Em virtude do meu despacho proferido na petição acima o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de concordata do mencionado negociante Seraphim Mendes e marcado o prazo de 10 dias, para quem se julgar prejudicado requerer o que fôr a bem de seus direitos; tudo na fórma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 6 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria — 1ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio do Escada.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que acham-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 501 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithmetica os Doutores e Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico [illegible] remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de sêllo

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Conselho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Bitts.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, a que me reporto e dou fé.

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Edital

Fornecimento a Força Estadoal

De ordem do cidadão Tenente-Coronel Commandante do Corpo de Policia faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, na Secretaria do Batalhão de Infantaria, onde se achará reunido o Conselho Economico, recebe-se propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças, durante o 2º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias especificadas no presente edital, a declaração de sujeitar-se o proponente ás clausulas abaixo transcriptas, do contracto que deverá ser celebrado.

O contractante cuja proposta for acceita, que não se apresentar no dia designado pelo conselho para assignar o respectivo contracto, ficará sujeito á multa correspondente á 10ª parte do valor das mercadorias contractadas em todo o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento do semestre anterior.

As propostas deverão constar dos seguintes artigos:

Arroz pilado, kilo.
Assucar de 3ª, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão, kilo
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem
Carne de porco, idem.
Carne de xarque, idem.
Carne verde, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Pão, idem
Sal de cosinha, litro.
Toucinho, kilo.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho figueira, idem.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2ª

As mercadorias serão de 1ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do Agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

4ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante e pelo preço que for encontrado no mercado.

5ª

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

6ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula quarta os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do Corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

7ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 aos fiscaes dos corpos, afim de que tenha lugar o pagamento dentro dos dez primeiros dias, depois de devidamente conferidas, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse prazo sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

8ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos enfermos e praças da Força Estadoal, mediante pagamento á vista ou em virtude de vales rubricados pelos fiscaes dos corpos e assignados os daquelles pelos proprios e os destas pelos commandantes das respectivas companhias, pagaveis até o dia 10 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um.

9ª

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especificamente determinadas, os contractantes ficam sujeitos ás multas de 20$000 a 100$000 que lhes serão impostas pelos presidentes do Conselho.

10ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força Estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

11ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes, a contar de 1º de Junho a 31 de Dezembro de 1899.

12ª

Se os contractantes recusarem-se dentro do prazo estipulado na clausula antecedente a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 10 % a 500$000, conforme for arbitrado pelo Conselho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

13ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão previamente ao cofre do batalhão de infanteria a quantia que o Conselho estipular a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o prazo do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

14ª

Os contractantes renunciarão todos os

casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser previstos, bem como todos os casos sólitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possa delles valer-se nem allegal-os em tempo algum e para algum effeito qualquer que elle seja, bem assim quesquer perdas, prejuizos ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Conselho.

Quartel na Soledade, 8 de Junho de 1899.
João Alfredo Figueirôa,
Tenente secretario.

Edital

De ordem do Sr. General Commandante do 2.º Districto Militar e em cumprimento ao telegramma do Cidadão Ministro da Guerra de 3, faço publico que no dia 15, tudo do corrente, serão recebidas novamente n'este Quartel General propostas para o fornecimento de generos, forragens e ferragens abaixo especificados para os corpos desta Guarnição, no semestre vindouro, de conformidade com o Regulamento approvado por Decreto de 9 de Janeiro de 1896, visto ter sido exagerado o preço das propostas apresentadas na concurrencia anterior, a saber:

Assucar branco refinado, kilo.
Dito dito não refinado, idem.
Dito mascavinho refinado idem,
Arroz nacional, idem.
Azeite doce, litro.
Batata ingleza, kilo.
Batata portugueza, idem.
Café em grão, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande ou do Rio da Prata, idem.
Carne fresca de porco, idem.
Feijão preto, litro.
Dito mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goiabada, kilo.
Marmelada, kilo.
Laranjas, duas.
Bananas, duas.
Lenha em acha de tres kilos o peso, uma.
Manteiga ingleza, kilo.
Massa para sôpa idem
Pão, kilo.
Peixe secco ou salgado, kilo.
Bacalhão, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Dito do Reino kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Dito da terra, idem.
Dito de Lisbôa, idem.
Vinagre, litro.
Vinho Figueira, litro.
Verduras e temperos, kilo.
Aguardente nacional, litro.
Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho miudo, kilo.
Capim em feixe de tres kilogrammas, feixes.
Tijollo para limpar facca, um.
Sabão, kilo.
Ferradura, uma.
Cravos, duzia.
Kerosene, litro.

Os concurrentes trarão amostras dos generos a fornecer por occasião da abertura e leitura das propostas, as quaes deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou raspadura e em dupla via, sendo uma sellada.

Na ausencia do proponente ou do seu representante devidamente habilitado com procuração, a proposta não será lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se para base a importancia do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, alem das condições expressas no periodo anterior, sujeitar-se-hão tambem a multas impostas pelo Conselho, por infracção de clausulas dos contractos.

A caução de 5 % acima referida não poderá ser levantada antes de feito o fornecimento de viveres para o primeiro mez.

As propostas relacionarão os artigos na mesma ordem em que são annunciados e com o preço das unidades indicadas no presente edital.

Os proponentes deverão declarar na sobrecapa de suas propostas quaes os generos que se propõem a fornecer e os que não entrarem na propôsta, declarando mais qual a firma da casa.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Aos contractantes, é imposta a obrigação da venda dos generos contractados pelos preços dos contractos, aos officiaes da Guarnição.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo:

1.º—Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo de 2 mezes seguintes.

2.º—Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multa sem que possa incorrer no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Quartel General do Commando do 2.º Districto Militar no Recife, 5 de Junho de 1899.

Candido Borges Castello Branco.
Tenente encarregado da Secção do material.

Edital n. 28

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem seus debitos provenientes do imposto de 4 0/0 sobre o valor locativo, referentes ao exercicio de 1897 a 1898.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado, em 22 de Abril de 1899.
O chefe,
Manoel Machado.

Relação dos contribuintes sujeitos ao imposto de 4 0/0 sobre o valor locativo relativa ao exercicio de 1896 a 1897.

GRAÇA	
Estrada de João de Barros, sem numero, Clarindo & Companhia	66$000
Visconde de Loyo n. 1 A, João dos Santos Raposo	110$000
POÇO	
Travessa do Cemiterio n. 4 A, Oliveira Castro & Companhia	132$000
Monteiro n. 4, Oliveira Castro & Companhia	132$000
Monteiro, sem numero, José Rodrigues Magne	55$000
Monteiro, sem numero, Oliveira Castro & Companhia	66$000
Ponte n. 23 Julio Francisco Borges Chaves	33$000
Estrada de Apipucos, sem numero, Benedicto José de Mello	550$000
Estrada para o Engenho n. 2 A, Oliveira Castro & Companhia	66$000
Estrada para o Engenho, sem numero, Severino R. Marques	55$000
Estrada para o Engenho n. 15, Antonia Maria da Conceição	165$000
Zangué, sem numero, Francisco Braz Salgado	440$000
Zanguê, sem numero José Fortes Martins	192$500
Barbalho, sem numero, João Baptista P. Neves	165$000
Estrada do Limoeiro, sem numero, Braz Silva & Companhia	220$000
VARZEA	
Estrada Nova n. 1 9 5, Bernardino de S. V. Lima	110$000
Estrada Nova n. 135 A, Possidonio F. Lima	66$000
Estrada Nova n. 176, Antonio Francisco dos Prazeres	82$500
Caxangá, sem numero, Manoel Joaquim Carneiro Lins	132$000
São Francisco de Paula n. 15, Possidonio F. Lima	165$000
Ambolê, sem numero, Francisco de Hollanda Cavalcante	275$000
Barreiras, sem numero, José Pedro Fernandes	110$000
Barreiras, sem numero, Joaquim Francisco Ribeiro	66$000
Barreiras, sem numero, Joaquim Pedro Fernandes	49$500
Barreiras, sem numero, Bento Martins Moreira	79$200
Barreiras n. 10, Herdeiros de Francisco Severino de Paula	49$500
Barreiras, sem numero, João Manoel de Oliveira	
Sol n. 21 Trajano Rodrigues & Companhia	

Edital n. 29

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador, em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem n'esta repartição seus debitos provenientes do imposto de taxa fixa, relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado, ... de Abril de 1899.
O chefe,
Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de taxa fixa, relativo ao exercicio de 1897 a 1898

Visconde do Rio Branco ns. 167—171, Furstenberg Lemos & Companhia	1:375$000
FABRICA DE OLEO	
Felippe Camarão n. 103, Engenho Samico	825$000
FABBICA DE PERFUMARIAS	
DENTISTAS	
Barão da Victoria n. 54 Numa Pompilio	137$500
Barão da Victoria n. 7, Patricio Moreira	137$500
Barão da Victoria n. 19, José Hygino de Miranda	137$500
Barão da Victoria n. 63, Dr. R. P. Rawlinson	137$500
V da de Negreiros n. 31 Patricio Gonzaga	137$500
Imperatriz n. 32 João Rawlinson	137$500
ADVOGADOS	
Bom Jesus n 38, Dr. Arthur Orlando	137$500
Bom Jesus n. 38, Dr. Albuquerque Salles	137$500
Bom Jesus n. 38, Dr. Abdias Salles	137$500
Quinze de Novembro n. 26, Dr. Tertuliano Feitosa	137$500
Quinze de Novembro n. 26, Dr. Manoel Netto Campello	137$500
Quinze de Novembro n. 38, Dr. Pedro de Albuquerque Autran	137$500
Quinze de Novembro n. 38, Dr. Hercilio de Souza	137$500
Quinze de Novembro n. 42 Dr. Arthur de Albuquerque	137$500
Quinze de Novembro n. 42, Dr. Benjamim Bandeira	137$500
Quinze de Novembro n. 48, Dr. Costa Ribeiro	137$500
Quinze de Novembro n. 50, Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos	137$500
Quinze de Novembro n. 54, Dr Hortencio Peregrino	137$500
Quinze de Novembro n. 54, Dr. Andrade Luna	137$500
Quinze de Novembro n. 54, Dr. Paulo Silveira	137$500
Quinze de Novembro n. 31, Dr. Pedro Celso Uchoa Cavalcante	137$500
Quinze de Novembro n. 43, Dr. Nunes Correia	137$500
Quinze de Novembro n. 45, Dr. Alcedo Marrocos	137$500
Quinze de Novembro n. 71, Dr. Tito Rosas	137$500
Quinze de Novembro n. 75, Dr. Emygdio Vianna	137$500
Quinze de Novembro n. 75, Dr. Alfredo Loyo	137$500
Quinze de Novembro n. 79, Dr. Esperidião Monteiro	137$500
Praça Dezesete n. 4, Dr. Joaquim José de Oliveira Fonseca	68$750
Primeiro de Março n. 4, Dr. Adolpho Cirne	137$500
Primeiro de Março n. 4, Dr. José Bernardo Alcoforado	137$50
Duque de Caxias n. 46, Dr. Antonio Justino de Souza	137$500
Duque de Caxias n. 58, Dr. Antonio Estevão de Oliveira	137$500
Duque de Caxias n. 75, Dr. Francisco Gomes Parente	137$500
Duque de Caxias n. 75, Dr. José Carlos da Costa Ribeiro	137$500
Duque de Caxias n. 75, Dr. José Lopes da Costa	137$500
Duque de Caxias n. 77, Dr. Bandeira de Mello	137$500
Dr. Feitosa n. 10, Dr. Salustiano	137$500
Dr. Feitosa n. 30 Dr. João Teixeira	137$500
Dita n. 43 Dr. Manoel Francisco de Barros Rego	137$500
15 de Novembro n. 73 Dr. José Bezerra Cavalcante	137$500
SOLICITADORES	
15 de Novembro n. 84 Antonio Machado Dias	68$750
Dita n. 84 Vicente Licinio da Costa Campello	68$750
Dita n. 45 Augusto Henrique Millet	68$750
CONTADORES E DISTRIBUIDORES	
Largo do Paraizo Antonio Gonçalves Ferreira Junior	68$750
Duque de Caxias, Julio Falcão	68$750
15 de Novembro n. 39 Horacio Pires Galvão	68$750
D. de Caxias n. 28 Carlos P. de Oliveira	68$750
PARTIDOR E AVALIADOR	
José Firmo Pereira de Lago	68$750
MEDICOS	
M. de Olinda n. 38 Dr. Francisco Leopoldino	137$500
M. de Olinda 37 Dr. Arthur Lobo	68$750
M. de Olinda n. 73 Dr. Silva Ferreira	137$500
Bom Jesus n. 24 Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha	68$750
Dita n. 21 Dr. Amaro Wanderley	137$500
Bom Jesus n. 30 Dr. Lopes Pessoa	137$500
Dita n. 9 Dr. Berardo	68$750
Dita n. 13 Dr. Rodolpho Galvão	137$500
Largo do Corpo Santo n. 21 Dr. Costa Gomes	137$500
15 de Novembro n. 79 Dr. Constancio Pontual	137$500
D. de Caxias n. 28 Dr. Ventura Matheus	137$500
Dita n. 57 Dr. Barros Carneiro	137$500
Dita n. 75 Dr. João Marques	137$500
B. da Victoria n. 14 Dr. Pedro Nolasco	68$750
Dita n. 17 Dr. Baptista Fragoso	137$500
Dita n. 45 Dr. Simões Barbosa	137$500
Dita n. 49 Dr. Thomaz de Carvalho	137$500
Dita n. 57 Dr. João Bastos de Mello Gomes	137$500
Dita n. 59 Dr. Alberto Mendonça	137$500
Larga do Rosario n. 20 Dr. Manoel Barretto Lins	137$500
Dita n. 36 Dr. José Ignacio Avila	137$500
Larga do Rosario n. 28 Dr. E. Jacome	137$500
Dr. Feitosa n. 1 Baptista de Carvalho	68$750
Dr. Feitosa n. 1 Leopoldo de Araujo	68$750
Dita n. 17 Dr. Alcebiades Velloso	68$750
V. de Inhauma n. 55 Dr. Lisboa Coutinho	137$500
Imperatriz n. 53 Dr. Alvares Guimarães	137$500
Bom Jesus n. 4 Dr. Martins Sobrinho	68$750
Vigario Tenorio n. 1 Dr. Luna Freire	68$750
AGRIMENSOR	
Herculano Ramos	137$500
ENGENHEIRO CIVEL	
Largo do Corpo Santo n. 21 Dr. Castro Nascimento	137$500
Cães da Regeneração n. 32 Dr. Antonio Pereira Simões	137$500
CAIXEIROS DESPACHANTES	
José Bento dos Santos Bernardes	82$500
José dos Santos Andrade	82$50
Porfiro Peixoto V. Castro	82$500
Manoel Moraes de Oliveira	82$500
Pedro José de Siqueira	82$500
João Ferreira Mendes Guimarães	82$500
Francisco Virgilio de Luna Freire	82$500
Alfredo Leão de Castro	82$500
Antonio de Mello da Costa Moreira	82$500
Silvestre Marques da Silva Torres	82$500
Joaquim Luiz Vianna	82$500
José Quintino de Souza Travassos	82$500
José Bernardes Michilles	82$500
Getulio Xavier Correia Lima	82$500
João Francisco Monteiro	82$500
Alfredo Monteiro	82$500
João Lobo Ferreira	82$500
Manoel Ferreira Leite	82$500
Paulino Eurico Jacome	82$500
Antonio Asterio da Silva Franco	82$500
Alberto Pires Galvão	82$500
Alvaro Fernandes	41$250
João Augusto de Souza	41$250
José de Castro Mascarenhas	82$500
Manoel de Araujo Mello	82$500
Manoel Gomes de Mattos Silva	82$500
Alfredo Gicerio de Oliveira Lima	82$500
Antonio Ferreira Girio	82$500
Antonio C. Xavier da Silva	82$500
Pedro D. da Rocha Wenderley	82$500
Fernando Affonso Alves Rosas	82$500
Cicero Fokain	82$500
Augusto Pereira de Britto	82$500
Alfredo José da Silva Guimarães	82$500
Antonio Augusto Bezerra	82$500
Braulino Pedro Miranda	82$500
Gervasio de Souza Pereira de Britto	82$500
Ignacio Domingues da Silva	82$500
João da Silva Loyo	82$500
José de Góes Cavalcante	82$500

(Continúa)

Secretaria da Instrucção Publica
1 de Maio de 1899
Edital n. 7
PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899
EDITAL n. 10
Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Maria do Livramento Nonato, nomeada por acto de 25 do corrente, para reger a cadeira de ensino de Tamandaré, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.
EDITAL N, 9
Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital,

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Industria, 1ª Directoria
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se neste Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.
O Director,
M. Brunet.

DECLARAÇÕES

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000,0,0d.
Fundos accumulados £ 8,572,396,19s.0d.
POLHMANN & C.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico que durante o periodo de 16 a 31 de Maio ultimo, foram archivados os seguintes documentos:

Contractos

De Bernardino Ferreira Praça e Genuino Leopoldino dos Santos, sob a firma Ferreira Praça & C., para o commercio de ferragens, louça, vidros, obras de folhas de Flandres de Zinco, malas, etc., no estabelecimento sito á rua Conselheiro Rosa e Silva n. 39, d'esta cidade, com o capital de 15:206$492, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Joaquim Pereira Ramos e Antonio Roberto Affonso, sob a firma Joaquim Pereira Ramos & C., para o commercio de mercearia á rua 13 de Maio n. 1, da cidade de Olinda, d'este Estado, com o capital de 5:414$940, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Miguel Ferrari e Angelo Ferrari, sob a firma Ferrari & Primo, para o commercio de fazendas, á rua da Imperatriz n. 80, d'esta cidade, com o capital de 15:000$, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Boaventura de Castro Maia e Antonio Firmino Flores, sob a firma Castro Maia & C., para o commercio de generos de estiva, á rua Pedro Affonso ns. 9 e 11, d'esta cidade, com o capital de 80:000$, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Gomes Augusto Gajo de Miranda e Rufino Suzano Gajo de Miranda, sob a firma Gomes Augusto Gajo de Miranda & C., para o commercio de generos de estiva, á praça do Barão de Lucena n. 14, d'esta cidade, com o capital de 57:376$760, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Abilio Nascimento e José Augusto Nascimento, sob a firma Abilio & C., para o commercio de generos de estiva, á rua do Bom Jesus n. 27, d'esta cidade, com o capital de 15:000$, sendo a sociedade em nome collectivo.

De João Fernandes Coutinho e João Carlos Leal de Barros, sob a firma Fernandes & Barros, para o commercio de generos de estiva, á rua Lomas Valentinas n. 15, d'esta cidade, com o capital de 7:284$792 sendo a sociedade em nome collectivo.

De Gomes de Mattos Irmãos & C. e Epaminondas Lins Caldas, sob a firma Gomes de Mattos & Epaminondas, para o commercio de commissões e consignações, á rua do Commercio n. 46, 1º andar, d'esta cidade, com o capital de 300:000$, sendo a sociedade em nome collectivo

De Sebastião Alves da Silva Filho e seu filho Guilherme Alves da Silva, sob a firma Sebastião Filho & Filho, para o commercio de commissões e consignações, á rua do Barão do Triumpho n. 92, d'esta cidade, com o capital de 60:000$, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Julio da Cunha Brandão e Luiz Bezerra de Hollanda Cavalcanti, sob a firma Julio Brandão & C., para o commercio de fazendas e outras negociações, á rua do Livramento n. 21 d'esta cidade, com o capital de 15:357$660, sendo a sociedade em nome collectivo

Actas da sessão ordinaria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora realisada em 10 de Março ultimo, da assembléa geral da Sociedade em commandita por acções Braz Silva & C., realisada em 28 de Abril passado e da sessão ordinaria da Companhia de Serviços Maritimos e Pernambuco, realisada em 20 de Março proximo findo.

Alteração e prorogação do contracto social da firma desta praça Gomes de Mattos Irmãos & C.

Distracto da sociedade commercial que n'esta praça gyrava sob a firma Rodrigues Maia & C.

Registro de firmas

Foram registradas as seguintes firmas:

Ferreira Praça & C., J. B. Ferreira, Dornellas & C., João Ansberto Lopes, Antonio Francisco da Costa, José da Costa Caseiro, A. O. d'Albuquerque Mello, Joaquim Pereira Ramos, & C., Antonio de Carmo Almeida, Antonio Martins Moreira, Castro Maia & C., Candido Affonso Moreira, Gomes Augusto Gajo de Miranda & C., J. Barbosa Albuquerque Filho, Domingos Gonçalves Villa-Verde, Antonio Joaquim da Costa, Manoel Pedro da Cunha, Abilio & C., Fernandes & Barros, Carlos Antonio da Costa, Julio J. de Oliveira, Antonio Salles, Miguel de Azevedo Andrade, Francisco Augusto da Rocha Pereira, Severino Martins, Castor Peres Rodrigues, Francisco Fabião do Monte, Gomes de Mattos & Epaminondas, Bento José Ferreira e Julio Brandão & C.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 5 de Junho de 1899.
O Secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Companhia de Seguros contra Fogo
NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ [illegible]
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.00
De premios sobre vidas	£ 208.00
De juros	155.00

Agencia em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.

Imperial Insurance Company
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

North British and Mercantile Insurance Company
TOTAL FUNDS AT 31st DECEMBER 1897—£ 13,558,989

		£ s d
— Authorised Capital £ 3.000:000		
Subscribed £ 2.750:000		
Paid-up Capital	687:500	0
II—Fire Funds	2.743.819	7
II—Life and Annuity Funds	10.127:670	1 0
	£ 13.558:989	8 9
Revenue Fire Branch	1.551:377	3 9
Life and Annuity Branches	1.376:611	1
	£ 2.927:988	4

The Accumulated Funds of the Fire and Life Departments are free from liability in respect of each other.

AGENTE EM PERNAMBUCO:
Arthur B. Dallas
Rua do Commercio n. 1

Commercial Union Assurance Company Limited.
CAPITAL £ 2:500:000
RECEITA ANNUAL £ 1:[illegible]
FUNDO DE RESERVA £ 4:[illegible]

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 8, 1.º andar

Aug.·. Loj.·. Cap.·. Conciliação
SESS.·. DE FIN.·.

De ordem do Pod.·. Ir.·. Ven.·., convido a todos os OObr.·. do Quadro, no goso de seus direitos, para a sess.·. de fin.·. que deve realizar-se na terça-feira proxima, 13 do corrente, ás 7 horas da noite.

Or.·. do Recife, em 8 de Junho de 1899 E.·. V.·.
O Secr.·.
M.·. A.·. O.·. Brandão 18.·.

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, de ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda, aos Srs. Possuidores de apolices da divida publica do Estado, que para receberem os juros do semestre a vencer, teem de exhibir novas procurações.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 6 de Junho de 1899.
O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Paranaguá

Espera-se da Europa até o dia 9 do Junho, seguindo depois da demora indispensavel para
Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia, no prazo de seis dias contado da data da entrada das mercadorias na Alfandegas e no acto da descarga, nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, si as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos senhores recebedores para as clausulas primeira, terceira, sexta e decima quinta dos conhecimentos.

A tratar com os agentes:
Felix Bandeira
9 - RUA DO COMMERCIO —9
Primeiro andar

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete Una
Commandante B. Bosck

Segue no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 10, sabbado.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft
O vapor
Pelotas

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos
Entrará no porto.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 8 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Pará e Manáos
O paquete
Jaboatão
Commandante E. Wanderley

Esperado do Norte no dia 9 do corrente seguirá depois de pequena demora para os portos acima.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes
PAQUEBOTS — POSTE. FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 11 de Junho o paquete
Chili
Commandante Lartigue
e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por
Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Linguetá n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 8

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magellhan Line
O paquete
Orellana

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Este vapor não tem accommodações para passageiros de 2ª classe.

O paquete
Orissa

Espera-se do sul até o dia 24 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisbôa, Comma e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro
O vapor Olinda

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

Pernambuco
Commandante J. L. Mathias

E' esperado dos portos do norte no dia 12 de Junho, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—

LEILÕES

—O 2.º leilão do cofre, nivel, guindaste, batelão de ferro, canôa, talhas e mais objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Courtadon e existentes na ponte Sete de Setembro deve ter lugar sexta feita 9 do corrente, quando já deve se conhecido o novo arrematante do concerto da mesma ponte.

— Sexta-feira, 9, deve ter lugar o 2.º e talvez o ultimo leilão, annunciado para a ponte Sete de Setembro.

Agente Silveira
Leilão
Sabbado, 10 do corrente
As 11 horas

O agente acima devidamente autorisado levará a leilão uma armação e balcão existente na taverna sita á rua do Marquez do Herval n. 160.

2.º Leilão
Agente Pinto
Sexta-feira, 9 de corrente
A'S 11 HORAS

De 1 cofre e 1 nivel com pertences, 8 grampos de ferro, 4 travetas de madeira, 1 treliça para talha, 2 talhas de ferro, 1 polia, 1 forja, 1 safra, 1 torno de bancada.

Um guindastre a vapor, 1 batelão, 1 canôa, ferros ferragens, madeira, telhas de zinco, arame farpado e outros objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Pierre Courtadon, existentes
No deposito de madeira, junto a ponte 7 de Setembro

O agente Pinto levará a leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. Juiz dos Ausentes, com assistencia do Sr. Dr. Procurador Seccional, e em presença do agente Consular os objectos acima mencionados pertencentes ao espolio do subdito francez Pierre Courtadon, ás 11 horas de sexta-feira, 9 do corrente.

Agente Pestana
Leilão

Das dividas pertencentes á massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães, na importancia de 33:016$930.

Sabbado, 10 do corrente
Ao meio dia em ponto
No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio e a requerimento dos Syndicos da massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães as dividas acima mencionadas.

Leilão

De chitas avariadas, parte da caixa O B & C em cima F em baixo, n. 141 descarregada do vapor «Danube» com avaria d'agua do mar.

Sabbado, 10 do corrente
As onze horas
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45
Em continuação
Leilão

De Merinós, madapolões, e outras fazendas limpas e avariadas.

DIVERSOS

A quem interessar

Previne-se que as meias aguas que estão ameaçadas para ir a praça no dia 9 do corrente, pelo cartorio do Sr. escrivão Bandeira, sitas na Graça, porto do Jacobina n. 31, estão sujeitas a uma hypotheca; por este motivo previne-se para evitar duvidas futuras.

Recife, 8—6—99.
Um interessado.

— Vende-se um piano por barato preço; a tratar a travessa Soldanhas Marinho n. 1. A...

— Aluga-se o sobrado á rua da Aurora n. 51, com vastas accommodações para grande familia, ou mesmo para alguma sociedade; a tratar com a commissão dos Mordomos de predios da Santa Casa, ou na Secretaria desta, Pateo do Paraizo.

CURA A MEDITAR

A 19 de fevereiro de 1897, um pharmaceutico de Pariz recebia de um doente a seguinte carta: « Ha annos, apanhei um resfriamento, que me deu uma forte constipação de que não fiz caso e degenerou em um ruim catarrho. Tenho agora uma terrivel bronchite. Não posso respirar á vontade, pois tenho grande oppressão. Tenho o estomago cheio de viscosidades, cheio de catarrho; tusse e escarro todas as manhãs durante duas horas, antes que as viscosidades se despeguem; é principalmente no inverno que soffro mais. Tenho vontade de vomitar e no entanto não vomito. Experimentei toda a sorte de remedios, tisanas, xaropes; nada me alliviou. O medico disse-me que eu estava ficando asthmatico. Não tenho appetite nem gosto de nada.

« Leio no meu jornal a narração das curas obtidas com o Alcatrão em casos identicos ao meu. Queira fazer-me o obsequio de mandar-me um vidro do verdadeiro Alcatrão Guyot. Quero ver se com elle fico alliviado. Assignado: Francisco Martinez, plaza Mayor, Azangaro (Perú). »

Depois de ter tomado do verdadeiro Alcatrão Guyot, o sñr Martinez torna a escrever: « Azangaro, 15 de Maio de 1897. Mui prezado sñr Guyot. Tomei o vidro de Alcatrão que V. Mcê mandou-me, tomei-o ás refeições como está prescripto, isto é, uma colher, de chá, de alcatrão em cada copo de liquido que bebia. Depois de ter tomado este primeiro vidro, já me sentia muito melhor. [illegible] as viscosidades que me [illegible] o estomago. O appetite está querendo voltar, e pude dormir algumas horas sem ter a respiração presa. Continuei a tomar o Alcatrão Guyot e, no fim do terceiro vidro, os accessos de tosse que me cançavam tanto tinham desapparecido. Tenho agora bom appetite. Não escarro mais viscosidades e voltaram-me completamente as forças.

« Agradeço-lhe summamente por ter inventado o Alcatrão Guyot e não posso deixar de recommendar o seu remedio a todas as pessoas que soffrem de bronchites e catarrhos como eu soffria. — Assignado: Francisco Martinez. »

O uso do Alcatrão Guyot em todas as refeições, na dóse indicada na carta acima, basta na verdade, para curar em pouco tempo a constipação por mais pertinaz que seja e a bronchite mais inveterada. Consegue-se até ás vezes cortar e curar a tisica já declarada, porque o alcatrão faz parar a decomposição dos tuberculos do pulmão, destruindo os maus microbios, causas d'essa decomposição. — E' simples e veridico.

A menor constipação, se é descurada, pode degenerar em bronchite. Por conseguinte, não se deve cessar de recommendar aos doentes que cortem a doença logo no começo d'ella tomando diariamente Alcatrão Guyot, que se acha em todas as pharmacias.

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemãs

ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf

antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas: [illegible] Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, [illegible] Arassú, [illegible], Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinha, Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassu, Cabo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões p...

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTRÓE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho [illegible], 5 de Agosto de 1898.
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porque o faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

ARTIGOS

Para os festejos
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

SALITRE
ENXOFRE
BREU
BARBANTES
FIO DA BAHIA
LIMALHA
PAPEL VEADO E DE CORES

Vendem

Antonio Pinto da Silva & C.
RUA DUQUE DE CAXIAS NS 62 E 64
Preços sem competencia

Mercado do Derby

este mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio do Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 1X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 60 canadas em 12 horas, cada cube pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2129 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Praxedes Pitanga.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:
Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua de Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 23, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Travessa da Ventura n. 3

Para noivos
Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, escriptorio.

GRATIS E FRANCO o Sñr Alex. OLIVIER, 117, rue du Temple, Paris, manda o seu Catalogo de Joalheiria, Botões, Pentes e Portamoeda a qualquer Joalheiro, Armarinheiro, que d'elle fizer pedido.

A PHOSPHATINA FALIÈRES é o alimento mais proprio e recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento da desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou pára os defeitos de crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS
Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

NEUROSINE PRUNIER

Reconstituinte geral do Systema nervoso, Neurasthenia, Phosphaturia,

NEUROSINE-XAROPE
NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Enxaquecas, Nevralgias, Depressão do systema nervoso.

Esta preparação que se pode tomar sem nenhum perigo, embora que inventada ha pouco tempo, deu já resultados maravilhosos como o certificam milhares de attestações.
Deposito geral: CHASSAING e Cᵃ, 6, avenue Victoria, Paris, e em todas as Pharmacias.

OBREIAS-COLHER E. GORLIN

Ditas CAPSULAS-AZYMAS

OBREIAS
Lacre
TINTAS PRETAS
E DE CÔRES
Colla liquida a Frio

Para engolir ... todos os Medicamentos solidos e liquidos, tais como: Oleo de Figado de Bacalhau, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc.
TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ

HOSTIAS
Pães Azymos para Pharmacias
HOSTIAS para Confeitarias

E. GORLIN, 41, rue des Francs-Bourgeois, PARIS. Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cᵃ.

PERFUMARIA BALSAMIALE
LOÇÃO BALSAMIALE
SABONETE BALSAMIALE

Ultima Creação: LE MENUET, VIOLETTE CÉLESTE, CHYPRE ROYAL

Delettrez

15, RUE ROYALE PARIS

AGUA LENITIVA BALSAMIALE
PÓ DE ARROZ BALSAMIALE

PEAU D'ESPAGNE ROYALE
AMARYLLIS DU JAPON
Verdadeira Agua de Colonia Russa
TZINNIA

GRANDE PREMIO
Exposição Internacional, Lyão 1894.

FORA DE CONCURSO, Membro do Jury.
Exposição Internacional, Bordeos 1895.

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!

PELO USO DOS
DENTIFRICIOS
Elixir, Pós e Massa
dos R.R.P.P. **BENEDICTINOS**
da **Abbadia de Soulac**
Dom MAGUELONNE, Prior
Inventado em **1373** pelo Prior P. BOURSAUD
Venda por atacado: SEGUIN, BORDEOS
CASA FUNDADA EM 1807
VENDA em TODAS as PERFUMARIAS, PHARMACIAS e DROGARIAS acreditadas.
EXIGIR a FIRMA do PRIOR
CASA em PARIS, 28, Rue d'Enghien.

Injecção Gadet

A MAIS CONHECIDA
NO
Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS.
Depositos em Pernambuco: FRAN.co M. da SILVA & Cᵃ, e nos principaes Pharmacias

Pasta (CODEINA TOLU, etc.) Zed
Coqueluche (Tosse convulsa), Bronchites, Constipações

MEDALHAS DE OURO

Xarope (CODEINA TOLU, etc.) Zed
Irritações do peito, Resfriamentos Catarrhos, Insomnias, etc.
Paris, 22, rue Drouot e Pharmacias

EGROT

EGROT et GRANGÉ Succᵉˢ
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS
Apparelhos aperfeiçoados de
DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação
para produzir alcohol de 96-97°
Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melações, Grãos, etc.
ISIDORO E MARX HAAS.
106, rua do Hospicio — *Rio de Janeiro*
Representante geral.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 5.
Para caça, pedreira e bombardas.
Purificades garantidas.

Ao commercio

O abaixo assignado, declara que nesta data vendeu ao Sr. José Ramos o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Occidente n. 5, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.
Francisco Xavier da Costa.

AVISO

O Regulador da Marinha mudou-se para a rua Barão da Victoria n. 25.

DOENÇAS DO ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
DYSPEPSIA, [illegible] DIARRHEA
CURA RAPIDA

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May força de 6 cavallos, 1 caldeira multitubular para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos

Um alambique.

Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. 77

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias, 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 3

Massa para bolo

Vende-se na rua Ovidal de Negreiros n. 100 e na de Penha n. 15.

Manteiga Lepelletier

Illm. Sr. Dr. Director do Laboratorio de Analyse.—E. Charles Vantelet & C., negociantes e agentes estabelecidos á rua do Hospicio n. 1 7 1º andar, veem vos pedir a bem do seu direito e justiça, vos digneis mandar passar por certidão *verbum ad verbum* o theor da analyse feita sob n. 1639, em caixas de sua marca CV, contendo manteiga de vacca do fabricante J. Lepelletier, Carentan, pres Isigny, França. E assim, vos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895. E. Charles Vantelet & C. Certifique-se o que constar. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895.—O director, Dr. Borges da Costa. Em cumprimento do despacho junto, certifico que em 9 do corrente mez, pelo fiel da Alfandega Travassos, foi remettido a este Laboratorio para ser analysada uma amostra de manteiga marca C V, vinda do Havre no navio Paranaguá, sendo o boletim que a acompanhou e o parecer sobre a analyse da referida amostra do theor seguinte: Alfandega do Rio de Janeiro. Despacho n. 2592 de 5 Outubro de 1895. Remette se para analyse no Laboratorio Nacional uma amostra de uma lata com manteiga vinda do Havre no navio francez Paranaguá, de 31—7—95 em 80 caixas marca CV, n. 81|160 consignadas e despachadas por E. Charles Vantelet & C. Alfandega, 9 Outubro de 1895.—O fiel, Travassos, com a rubrica do Sr. Fernandes, ajudante do inspector. Analyse n. 1639. A amostra foi apresentada em uma lata de meio kilo, notando-se sobre a tampa os seguintes dizeres: J. Lepelletier Carenton pres Isigny. A analyse revelou na mencionada amostra—ausencia de substancias nocivas—. Rio de Janeiro, 18 Outubro de 1895. Assignado, o pharmaceutico João Alves Baptista. E eu escripturario de Laboratorio escrevi e assigno. Estava sellada. Rio de Janeiro, 24 Outubro de 1895.—O escripturario, João Alves Baptista.

(Transcripto d'*A Provincia*, 3 Dezembro de 1895).

Aluga-se

por preço commodo, a casa n. 9 da rua dos Coelhos: tem bôas accommodações, agua e gaz. Previne-se aos Srs. Pretendentes que não deem credito a alguem que se tem encarregado de dar,—falsamente,—más informações desta casa, a respeito de commodos e aluguel. Trata-se sómente á rua da Conceição n. 45.

Uzinas e engenho
Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

Aos Srs. Mercieiros a commerciantes de generos de estiva

José de Macedo vende á rua da Madre de Deus n. 3, para liquidar, o seguinte:
(Louça pó de pedra).
Gigos com 60 duzias de pratos de 225 a 230$000.
Ditos com 60 ditas de chicaras e pires de 225 a 220$000.
Ditos com 120 ourinoes e 10 duzias de tijellas de 210 a 230$000.
Caixas de 30 duzias de tijellinhas de côres de phantazia 2$300 a duzia.
Ditas com 60 duzias, como acima, a 2$200 a duzia.
Ditas com 60 duzias, brancas, de 2$000 a 2$100 a duzia.
Grande quantidade de louças avulsas como sopeiras, travessas, salvas, bules, copos e calices de crystal e vidro para cerveja, agua, vinho, etc etc.
Tudo a preços liquidos e reduzidos, para liquidar este ramo de negocio.

Ribeirão

Vende-se taboas de louro no lei, de 15 a 30 palmos de comprimento e de 12 a 16 polegadas de largura, e amarello de lei de 15 palmos de comprimento e de 12 a 20 polegodas de largura. Recebe-se qualquer encommenda de toda e qualquer madeira. A tratar na rua Dr. Castro Barbosa, antiga a Estação n. 13.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua Commercio n. 9, 1.º andar, Recife.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE
Hortaliças e flôres

Alface.
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve salezel.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

Ao commercio

Os abaixo assignados previnem aos seus freguezes que o Sr. Manoel Teixeira de Pinho deixou de ser seu empregado a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.
João Figueiredo & C.

Ao commercio

Os abaixo assignado declara que, nesta data, comprou ao Sr. Francisco Xavier da Costa o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Occidente n. 5, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no praso de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.
José Ramos.

Victoriano Tobias de Mello
Primeiro anniversario

A familia do fallecido typographo Victoriano Tobias de Mello, ainda ferida da mesma dôr pelo cruel golpe do passamento de seu querido e prezadissimo esposo, filho e irmão, convida a todas as pessoas da amizade do finado e sua bem como aos collegas do mesmo e associações a que elle pertencia, para assistirem a missa anniversaria que manda celebrar amanhã, 9 do corrente, ás oito horas do dia, na capella d'este povoado, pelo que se confessa eternamente agradecida.

Apipucos, 8 de Junho de 1899.

Thomaz Rozendo de Oliveira

A viuva e filhos, o bacharel José Thomaz de Oliveira e sua familia (auzente), Aristides José de Oliveira e sua familia, José Aurelio de Oliveira e sua familia agradecem do intimo d'alma a todos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de seu presado marido, pai, tio, sogro, cunhado, irmão e avô, Thomaz Rozendo de Oliveira, á sua ultima morada, e de novo os convidam, bem como aos seus amigos, a assistirem ás missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar nas matrizes da Bôa-Vista, Nossa Senhora da Graça e igreja dos Remedios, ás 8 horas da manhã do dia 10 do corrente, setimo dia de seu passamento, pelo que se confessam eternamente gratos.

Julia dos Remedios Outtes

Fructuosa F. Ribeiro Outtes, seus filhos, genros, noras e netos agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar o corpo de sua presada filha, irmã, cunhada e tia Julia dos Remedios Outtes á sua ultima morada, e de novo os convidam, bem como aos seus amigos á assistirem á missa que mandam rezar na igreja da Soledade da Bôa-Vista, á 8 horas do dia 9 de corrente, 7.º do seu passamento, pelo que se confessam summamente gratos.

Padre Arsenio Vuillemin

A Congregação de S. Vicente de Paulo as Associações de Caridade e os amigos do fallecido padre Arsenio Vuillemin mandam celebrar uma missa pelo repouso de sua alma, na sexta-feira, 9 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, ás 7 1|2 horas da manhã, na capella da Estancia; e para ella convidam todos os amigos do mesmo.

Maria Egypciaca Vilella do Rego

A mãi, filhos, noras, cunhados e prima de Maria Egypciaca Vilella do Rego, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo seu eterno repouso mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, pelas 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, segunda-feira, setimo de seu passamento, e antecipam seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Coronel João da Cunha Wanderley

Maria da Conceição Wanderley agradece a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado marido João da Cunha Wanderley e de novo convida para assistirem ás missas que manda celebrar na Ordem Terceira do Carmo, ás 8 horas da manhã, segunda-feira, 12 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, por cujo acto de religião e caridade ficará summamente grata.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— ALUGA-SE uma casa com 3 quartos, 2 salas, uma espaçosa saleta e um sofrivel quintal, á rua Mathias Ferreira n. 19. A tratar com o Sr. Joaquim Costa, na rua do Lima n. 12, em Santo Amaro.

— Vende-se em Afogados, os fóros da casa da Baroneza de Serinhãem, no largo da Paz n. 40, e os da rua de S. Miguel tambem n. 40, pertencente a D. Maria da Paz, e mais um terreno com casa em mão estanho sito á travessa de S. Miguel; a tratar do becco do Quiabo n. 52.

Apolices perdidas

Tendo se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1866) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo dellas peço a quem quer que as tenha achado queira entregal-as no escriptorio do Dr. Feliciano André Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão sómente para os effeitos do art. 108 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.
João Francisco Teixeira Sobrinho.

INJECTION FAUST
CURA EM TRES DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. ... PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cᵃ.

Estado de Santa Catharina. Inspectoria de Hygiene Publica. FLORIANOPOLIS, 22 de Junho de 1895. Attesto que tendo feito uso em minha clinica do magnifico preparado denominado "Emulsão de Scott" dos Snrs. Scott & Bowne, chimicos em New York sempre obtive optimos resultados em todos os casos de fraquéza produsida pelas molestias do apparelho respiratorio, ou causada por molestias longas cujas convalescenças são demoradas. É de prodigioso effeito na athrepsia das creanças. O Inspector de Hygiene, DR. EUPHRASIO CUNHA.

As palavras d'este illustrado facultativo são a repercutição fiel das opiniões expressas pelos medicos mais proeminentes do mundo inteiro. Em todos os casos de debilidade, emaciação ou emagrecimento, seja qual fôr a causa, é reconhecido que o oleo de figado de bacalhau unido aos hypophosphitos de cal e soda preparado como o appresenta a

Dr. Euphrasio Cunha. Florianopolis, Sta. Cath., Brasil.

Emulsão de Scott

não tem igual. D'ahi os maravilhosos effeitos d'esta preparação na cura de Tuberculose, Escrophulas, Anemia, Rachitismo, Bronchite, Tosse e Constipações, &c. É excellente para irritações na garganta e pulmões. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

D. n. P.

Á ACADEMIA DE MEDICINA DE FRANÇA TEM COLLOCADO A

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

"Á TESTA de TODAS as Aguas examinadas pela sua PUREZA e ISENÇÃO de germes nocivos."

DEPOSITARIOS:

JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA,

Rua do Amorim, Pernambuco.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaços nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e type locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meia moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

APPARLHOS e meios apparelhos de vacuo.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

22 Rua do Barão de Triumpho 22

LOJA DO POVO

19—RUA 1.º DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ela que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER :

Espartilhos courage a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelina de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 2$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Palitots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, soraks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19

LOJA DO POVO

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

GRANDE LIQUIDACÃO

ATÉ 30 DE JUNHO

Loja e Armazem das Estrellas

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, ainda que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 e $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$800 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 a 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$800 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$800 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 a 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pura lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã lindissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as cores de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS lisos côres, originaes desênhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e cores de 35$000 a 25$000 [illegible] cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, [illegible], côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sêdas de côres, padrões variados, para liquidar, a 4$000 [illegible] e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

PARA COCHEIROS

Capas de borracha

A PREÇOS MODICOS

NO

LOUVRE

FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

Rua 1.º de Março n. 20 A

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação
Arados.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERRER

Puro Alcobaça

DELICIOSO e SUAVE

VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios

ARMAZEM do LIMA

1, Barão da Victoria, 3

TELEPHONE Nº 323.

PERNAMBUCO

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela

CASCARINE LEPRINCE

Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.

NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

FOLHETIM (73)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

[illegible]

ÉLY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

XII

(Continuação)

— Oh! Meu senhor! murmurou Reginaldo, encantado. Só lhe poderei testemunhar o meu reconhecimento mostrando-me digno... E o senhor verá que eu merecia os seus beneficios!

— Conto com isso, replicou o excellente homem com bonhomia. E depois has de estimar-me um pouco, e eu considerar-me-hei largamente pago...

— Estimo-o de todo o meu coração! exclamou Reginaldo arrebatado.

— Guarda um pouco de affecto para estas duas boas creaturas que aqui estão, respondeu o Sr. Lasserre. São ellas a unica causa da tua felicidade porque foram ellas as primeiras que te soccorreram e que em seguida testemunharam interesse por ti.

O rapazito lançou-se nos braços da Sra. Henriot, muito commovido, e murmurou timidamente:

— Mamã! Minha querida mamã!

— Meu querido filho! replicou Fanny Henriot, com uma voz entrecortada pelas lagrimas, beijando os cabellos louros de Reginaldo.

Perdão, Sr. Lasserre, desculpou-se ella envergonhada com aquella commoção, mas o pequenito lembra-me a minha pobre Yette!

— Elle a substituirá, respondeu o jornalista.

— E a mim? perguntou Clara, e a mim, Reginaldo, tambem não me estimarás um bocadinho?

— Oh! foi só o que o rapazito pôde responder, de tal modo lhe parecia extraordinaria a pergunta. Não lhe estimar?

E disse isto com uma tal expansão que Clara sorrio e contentou-se.

— Abraça-me e trata-me por *tu*, visto que sou tua irmã, disse ella gentilmente.

As duas crianças trocaram um beijo fraternal.

O Sr. Lasserre quiz tratar logo de tudo.

Sahio e foi a Rupert-Street tomar informações ácerca de Troussellier e convenceu-se de que Reginaldo não faltára a verdade.

Isso não lhe levou muito tempo, e duas horas depois o excellente homem voltava a sua casa plenamente ao facto da vida do odioso casal Troussellier.

— Tinhas muita razão! exclamou elle com desgosto. Que gente tão vil! E em que immundicie vivias, pobre criança! Ah! Os pais são muito desgraçados quando ao morrer deixam pequeninos entes assim entregues á miseria, ao abandono e ao vicio... Mas, para ti, acabou-se isso tudo, felizmente.

Vamos, sorri, meu homemzinho, tens agora mãi e irmã e.. um verdadeiro amigo, accrescentou elle commovido. E de amanhã em diante irás estudar para uma escola, afim de te aperfeiçoares nos estudos, que me parece terem sido muito descuidados. Andarás alli um anno e em seguida nos occuparemos da tua aprendizagem.

Era tal a sorpreza, a admiração e a ventura de Reginaldo, que ficou de bocca aberta.

— Então, perguntou elle, é verdade que eu... ficarei aqui comsigo? Não volto para Rupert-Street?

— Nunca mais! disse alegremente o Sr. Lasserre, e dar-me-has muito gosto evitando cuidadosamente passar por esse bairro. Creio que não tens o menor empenho em encontrar os Troussellier.

XIII

Dizer que foi enorme a raiva de Jenny Troussellier, quando se certificou da fuga de Reginaldo, é cousa inutil: todos o comprehenderão.

De mais, essa raiva está bem explicada, porque a criança levava comsigo um rendimento apreciavel, e deste modo o orçamento da casa ia soffrer uma diminuição importante, quanto á receita.

Fôra em vão que a megera obrigára Troussellier a pôr-se em campo e a bater as ruas e bairros.

Elle voltava todas as noites de orelha murcha, vendo se obrigado a confessar que em parte alguma encontrava o fugitivo.

— Para onde póde elle ter ido? perguntava o casal. Não conhece aqui ninguem!

— Póde ser que a policia o prendesse como vagabundo, suggerio Troussellier.

— E depois o que é que fazem neste paiz aos vagabundos?

— Não sei ao certo, mas devem encaixal-os n'um hospicio qualquer.

— Antes de fazerem isso, haviam de interrogar Reginaldo. Elle fallaria de nós.. diria...

— Nada diria, interrompeu o antigo medico, Reginaldo nada sabe da nossa vida nem dos nossos recursos.

— O que não impede que nos ouvisse conversar muitas vezes; elle não é tolo e devia ter comprehendido a que meios recorriamos... Não poderão bulir na gente por causa delle dar com a lingua nos dentes?

— Está claro que as informações a nosso respeito não seriam excellentes, se a policia se lembrasse de proceder a indagações...

— Ouve lá, e se a gente se mudasse?

— Seria o mais prudente e não impediria que continuassemos a procurar esse animal, que abandonou assim aquelles que cuidaram dos seus verdes annos com uma solicitude verdadeiramente paternal..... Ah! O ingrato...

— Se elle me cahe alguma vez nas unhas, disse Jenny com um gesto significativo, ha de lembrar-se durante muito tempo dos meus mimos e não tornará a ter vontade de pasar o pé...

Já se vio um figurão igual que nos abandonasse justamente na occasião em que mais precisavamos delle.. Depois, o negocio Hamilton foi-se por agua abaixo. Como é que tu queres saber o nome da familia desse garoto, desde que elle já não está comnosco?

— Espero deitar-lhe os gadanhos mais dia menos dia...

— O diabo te ouça! Mas se a justiça o recolheu n'um hospicio, pódes perder d'ahi o sentido, Jeronymo, porque aqui deve ser como em França, não os deixam sahir antes da maioridade...

— Com os diabos!

— Emquanto esperamos toca a mudar a barraca para outro sitio... A mobilia leva-se bem...

E no dia seguinte os Troussellier deixavam Ruper-Street e alugavam um outro cubiculo nas margens do Tamisa.

A miseria, a partir desse momento, desabou sobre elles e nunca mais os largou.

Disseram adeus aos raros instantes de relativo bem-estar que outr'ora tinham conhecido.

Era em vão que Troussellier procurava no seu espirito inventivo os meios de ganhar muito dinheiro.

Usava inutilmente dos recursos da sua intelligencia, e devia contentar-se com o ganho modico que lhe produziam as suas relações com Moysés Bosch, o protector bem conhecido de todos os gatunos londrinos.

Jenny, bastante velha e gasta, já não servia para ajudar o marido nos roubos que este combinava e que eram executados por um bando de patifes mais novos e ageis que o antigo doutor e com os quaes elle era obrigado a entender-se, embora elles repetissem constantemente a scena do ladrão roubado.

— Que lhe hei de fazer, dizia melancolicamente o homemzinho, preciso viver .. Não tenho sorte e perdi a nascente da minha fortuna futura!

Os annos passavam-se e Reginaldo não apparecia...

Demais, Troussellier poderia passar vinte vezes pela sua victima, que não a reconheceria, tão completa fôra a sua transformação.

Vestido convenientemente, lavado e penteado cuidadosamente, a criança tornára-se encantadora, e nunca houve um sorriso mais delicioso que o que Reginaldo dirigia, compenetrado de gratidão, aos seus queridos bemfeitores.

O pequenito, emfim, á vontade, desenvolvia-se e cada dia trazia uma nova descoberta que revelava as grandes qualidades de Reginaldo.

Os seus generosos e nobres instinctos, não continuando comprimidos, alargavam-se e a boa Sra. Henriot não punha ponto nos elogios ao seu protegido.

A todos os instantes havia reciprocas congratulações entre ella e o Sr. Lasserre; a viuva por ter descoberto a criança e elle por ter a gloria de o arrancar ao inferno.

— Amo-o como se elle fosse meu proprio filho, dizia Fanny, e Clara, em lugar de ser ciosa, ainda me leva a estimar mais o seu companheiro de brinquedos.

Aquelles dous entes adoram-se; são muito dedicados um ao outro, cuidadosos, eu sei lá? Se tivessemos de os separar, havia de ser bonito!

(Continúa).

Typ. do *Diario*.